EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP, REPETIÇÃO DO LOTE II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-EMAP

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR NOVOS, COM A DEVIDA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO.

LOCAL, DATA e HORA DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: sede da EMAP localizada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA. Data/hora: **25 de Março de 2020, às 09:30 horas, hora local.**

RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, nos links transparência/licitações, podendo ainda ser adquiridos gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, por meio da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive etc.).

FUNDAMENTO LEGAL: A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO: PRESENCIAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORÇAMENTO: SIGILOSO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DOS ITENS LICITADOS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-EMAP, EXCLUSIVOS PARA ME, EPP E MEI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO "II", NA FORMA DA LEI ESTADUAL Nº 10.403 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015 E LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO....2
2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO....3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO....3
4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO....5
5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES....6
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS....7
7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS....8
8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES....11
9. DOS RECURSOS....15
10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO....15
11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS....16
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA....18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS....18

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses | s/nº | 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP, REPETIÇÃO DO LOTE II DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019-EMAP

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP** leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, **tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE ÚNICO, referente à cota reservada exclusiva para ME, EPP e MEI, de 25% dos itens licitados no Pregão Presencial nº 029/2019-EMAP**, em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 1719/2019 - EMAP, de 02/10/2019, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Estadual n° 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e Lei Federal n° 13.303, de 30 de junho de 2016.

A Sessão Pública do Pregão terá início na data e horários abaixo indicados, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na EMAP nesta data, devendo o credenciamento e a entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos, serem feitos na Comissão Setorial de Licitação - CSL/EMAP, situada no prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA:

DATA: 25/03/2020

Às 09:30h - Hora Local, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
Local: Prédio sede da EMAP, localizado na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, em São Luís – MA.
Fones: (98) 3216-6531 / 6532 / 6533 / 6517 / 6518 / 6028
e-mail: csl@emap.ma.gov.br

1. DO OBJETO, DO VALOR ESTIMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de aparelhos de condicionadores de ar novos, com a devida retirada dos equipamentos antigos e aplicação dos materiais necessários à instalação, a serem utilizados nas instalações e edificações sob responsabilidade da EMAP, incluindo também as instalações localizadas nas áreas primária e secundária do porto de Itaqui e Terminal da Ponta da Espera em São Luís – MA e do Terminal do Cujupe, localizado no município de Alcântara – MA, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I deste edital.

1.2. O valor estimado da presente licitação será sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme constante nos Anexos I (Termo de Referência) e II (Modelo de Proposta) deste Edital, conforme lote único discriminado abaixo:

a) **LOTE ÚNICO (25%) – Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI:**

Condicionadores de ar		
Tipo de equipamento	**Potência (BTU)**	**Quantidade**
Parede	18.000	14

1.3 O orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após a adjudicação do objeto.

1.4 Os prazos previstos para a execução do objeto do contrato, definidos neste Termo de Referência, serão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento, a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (O. F.), e 05 (cinco) dias úteis para o serviço de instalação, contados do recebimento de cada Ordem de Serviço (O. S.), conforme a necessidade e critério da Fiscalização, respeitada a vigência do contrato.

1.5 O prazo de execução será de 22 (vinte e dois) meses e vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados a partir da sua assinatura.

2 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Qualquer cidadão ou interessado poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, devendo a impugnação ser julgada e respondida em até 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 94 do Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

2.2 O pedido de impugnação deverá ser protocolizado no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, ou encaminhado para o e-mail da CSL/EMAP (csl@emap.ma.gov.br), dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

2.3 Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, observado o Parágrafo Único do Art. 39 da Lei Federal 13.303/16.

2.4 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das Propostas, constantes deste Edital e seus anexos.

3.1.1 **O LOTE ÚNICO do presente pregão** que representa cota reservada até o limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto da licitação anterior, quais sejam os itens previstos no tópico 1.2. "a", **é destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI),** nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, e no art. 9º da Lei estadual nº 10.403/2015;

3.2 A condição de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e Microempreendedores Individuais (MEI) deverá ser comprovada na forma do item 4.6 deste edital, sob as penas da Lei, declarando-se o cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

3.3 Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, a empresa:

a) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
b) que esteja cumprindo penalidade de suspensão aplicada pela Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP;
c) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
d) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
e) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
f) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
g) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
h) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea.
i) Empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.4 Aplica-se a vedação prevista no subitem 3.3 do edital:

a) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
b) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
   i. dirigente da Empresa Maranhense de Administração Portuária;
   ii. empregado da Empresa Maranhense de Administração Portuária cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
   iii. autoridade do ente público a que a Empresa Maranhense de Administração Portuária esteja vinculada;
   iv. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Empresa Maranhense de Administração Portuária há menos de 6 (seis) meses.

3.5 A participação no procedimento licitatório importa aceitação do Regulamento Interno da EMAP e do Código de Conduta EMAP.

3.6 Os interessados em participar da contratação devem se comprometer com os padrões éticos aceitos pela Instituição nos termos do Código de Conduta e Integridade da EMAP divulgado por meio do seu sítio eletrônico.

4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante que quiser dar lances verbais deverá se apresentar para credenciamento, pontualmente, na data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo III**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

4.3 Os documentos citados no subitem anterior (instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento) deverão estar **acompanhados de cópia do Ato Constitutivo**, ou **Contrato Social da empresa** ou **cópia da ata de eleição dos administradores** (no caso de sociedade por ações) que identifiquem os seus responsáveis legais, sócios ou não, onde estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3.1 Esses documentos devem ser apresentados separados dos envelopes de "proposta de preços" e "documentos de habilitação". Caso a pessoa interessada seja o proprietário ou próprio administrador, sócio ou não, da licitante, esta deverá se apresentar munida da cópia do Ato Constitutivo ou Contrato Social da empresa, ou cópia da ata de eleição dos administradores (no caso de sociedade por ações).

4.4 A licitante deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, **Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo IV**, ou modelo próprio da licitante, desde que contenha a informação de que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação.

4.5 É facultada ao licitante a apresentação do credenciamento de que trata o subitem 4.2. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante o processo licitatório.

4.6 Para credenciamento e participação neste certame é **OBRIGATÓRIA**, **à época do credenciamento**, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, através da **Declaração de Microempreendedor Individual-MEI**, **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP)**, apresentada **separada dos envelopes de "proposta de preços"** e **"documentos de habilitação"**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital ou modelo próprio da licitante desde que contenha as informações solicitadas no citado **Anexo VI**.

4.6.1 A falta da declaração implicará no não enquadramento da licitante no certame como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, salvo se o interessado credenciado presente na sessão produzir este documento no momento do credenciamento.

4.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão.

4.8 Não será admitida a participação de dois ou mais representantes para a mesma empresa, bem como de um representante para mais de uma empresa.

4.9 Aberta a sessão, o Pregoeiro informará a metodologia a ser desenvolvida prestando os esclarecimentos necessários sobre o desenvolvimento dos trabalhos, e convocará os licitantes interessados, para na forma dos subitens anteriores, realizarem o credenciamento de seu representante.

4.10 A admissão de licitantes será aceita até o prazo de 30 (trinta) minutos após o horário indicado para abertura da sessão ou até o inicio da abertura do lacre do primeiro envelope de propostas de preços, o que ocorrer primeiro. A partir desse momento, o ingresso de licitantes no recinto será permitido apenas como ouvinte, desde que não perturbe os trabalhos, não sendo, portanto, mais admitidos novos licitantes.

5 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente numerados, pessoalmente pelo interessado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE

5.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

5.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

5.5 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, após credenciamento realizado conforme item "4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO" deste Edital, não serão mais admitidos novos proponentes.

6 DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, preferencialmente numerada, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão e o nome ou razão social da licitante, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)**, este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento);
b) **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho**, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo V**, ou modelo próprio da licitante desde que contenha todas as informações solicitadas;

c) **Planilha de Preços**, expressos em Reais (R$), com indicação da **marca**, do preço unitário e total com base no quantitativo do item constante do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços** deste Edital, compreendendo a discriminação dos produtos, já incluídos todos os itens de despesas suportados pela licitante e tributos porventura existentes, seja qual for o título ou a natureza (mão-de-obra, equipamentos, alimentação, EPI's, EPC's, materiais, serviços, alimentação, impostos, taxas, transporte, fretes, encargos sociais, locais, comerciais, trabalhistas e tudo mais que possa influenciar no custo final do objeto da licitação). Nas planilhas estimativas, constantes do **Anexo II - Modelo de Proposta de Preços**;
d) **Valor total da proposta** expresso em reais (R$), em algarismo e por extenso, permitidas apenas duas casas decimais, após a vírgula, já incluídas todas as despesas relacionadas direta ou indiretamente aos serviços;
e) **Prazo de validade da proposta** não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública do Pregão;
f) **Prazo de execução** do Contrato de 22 (vinte e dois) meses, contado de sua assinatura.
g) **Prazo de vigência** do Contrato de 24 (vinte e quatro) meses, contado de sua assinatura.
h) **Prazo de fornecimento** de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (O. F.), emitida pela Contratante autorizando a entrega do objeto, respeitado o prazo de vigência contratual.

i) **Prazo de execução do serviço** de instalação de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de cada Ordem de Serviço (O. S.), conforme a necessidade e critério da Fiscalização, respeitada a vigência do contrato.

6.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços ser efetuada sem quaisquer ônus adicionais para a EMAP.

6.3 A licitante deverá considerar na formulação dos preços todos os tributos vigentes e eventuais benefícios/incentivos fiscais, quando houver, observando no valor total ofertado para cada item do grupo, todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, assumindo total responsabilidade pelo recolhimento dos impostos correspondentes, destacando-se que a licitante cujo estado de origem de faturamento seja diferente do estado de destino do fornecimento deverá obedecer a Legislação Tributária vigente, observando que a EMAP não é contribuinte do imposto (ICMS).

6.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

6.6 A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.7 O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.8 Caso algumas das informações descritas na alínea "a" do subitem 6.1 não constem na proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente até a data de assinatura do Contrato.

6.9 Caso o prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços, prazo de vigência do contrato e de fornecimento sejam omitidos na Proposta de Preços ou estejam em desacordo com o Edital, a licitante não será desclassificada se o representante credenciado da licitante presente na sessão sanar a ausência e/ou o erro verificados junto ao Pregoeiro.

7. DA CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro procederá à imediata abertura dos envelopes de propostas de preços apresentadas e procederá com o ordenamento das propostas na ordem crescente de preços.

7.2 Após o ordenamento das propostas e a verificação sumária de sua conformidade nos termos do item 6.1 do Edital, será dada oportunidade às licitantes selecionadas, para individualmente, e de forma sequencial, apresentarem lances verbais, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor, para a escolha da proposta de MENOR PREÇO.

7.2.1 Com um lance superior ao menor já ofertado por outra participante (lance intermediário), a licitante se retira automaticamente da sequência da fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 7.15.

7.3 O pregoeiro, antes de iniciar a fase de lances, poderá definir o percentual ou valor mínimo de diferença entre os lances e tempo máximo para sua formulação.

7.4 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro pode verificar se a diferença entre o melhor lance e o segundo colocado é de pelo menos 10% (dez por cento). Sendo confirmada esta diferença, o Pregoeiro poderá reiniciar a fase competitiva, convocando os Licitantes posicionados a partir do segundo lugar, para apresentarem novos lances, visando à definição destas posições.

7.5 Havendo empate entre duas ou mais propostas escritas e proclamadas aptas à fase de lance, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5.1 Na hipótese de não haver lances e na recusa em negociar o valor inicialmente ofertado, deverão ser observados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1.1 Disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, em data a ser previamente agenda pela Comissão de Licitação da EMAP;

7.5.1.2 Os critérios estabelecidos no artigo 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 (Lei de Informática e Automação), e no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

7.5.1.3 Sorteio.

7.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 Quando os licitantes credenciados não manifestarem mais interesse em apresentar lances, será encerrada a respectiva fase.

7.9 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 Sendo aceitável a oferta de menor lance, será verificado o atendimento pela licitante de todas as exigências editalícias. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora nessa fase.

7.12 Serão desclassificadas as Propostas de Preços que:

7.12.1 Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

7.12.2 Contenha vícios insanáveis;

7.12.3 Descumpra especificações técnicas constantes deste instrumento convocatório;

7.12.4 Apresente preços manifestamente inexequíveis;

7.12.4.1 Caso entenda que o preço é inexequível, deverá antes de desclassificar a proposta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

7.12.5 Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida;

7.12.6 Não estiver acompanhada do **Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho**, de acordo respectivamente com os Anexo V deste Edital, salvo se o interessado presente na sessão produzir este documento no momento em que for constatada a sua falta na própria sessão;

7.12.7 Apresentar, após a fase de lance ou negociação, preço total acima do orçamento estimado;

7.12.8 Apresentar prazo de validade da proposta e/ou prazo de execução dos serviços, prazo de vigência do contrato e de fornecimento, em desacordo com o estabelecido no subitem 6.1 deste Edital e não corrigi-lo(s) ou saná-lo(s) conforme previsto no subitem 6.9 deste Edital;

7.12.9 Apresentar proposta de preço com qualquer item com especificação e/ou quantitativos divergentes dos previstos no Anexo II – Modelo de Proposta, deste Edital, que venha a comprometer significativamente o objetivo final da contratação;

7.12.10 Deixar de apresentar preço para qualquer item constante do Anexo II - Modelo de Proposta deste Edital;

7.12.11 Forem apresentadas com rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores;

7.12.12 Forem apresentadas por fax, via postal, meio eletrônico, ou por qualquer outro meio divergente ao estabelecido neste Edital.

7.13 Quando todas as propostas de preço forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, sanadas as causas de sua desclassificação.

7.14 O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar os preços visando sua redução.

7.15 Aceita a proposta de menor lance, será aberto o Envelope de Documentos de Habilitação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado para a verificação de suas condições habilitatórias.

7.16 Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias a licitante será declarada vencedora, devendo apresentar no prazo de 03 (três) dias a proposta de preços devidamente ajustada ao lance ou ao valor negociado, sendo-lhe adjudicado, se não houver protesto por recurso, o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.17 Verificando-se discordância no preço parcial, o mesmo poderá ser corrigido com base no preço unitário e na quantidade efetivamente ofertada. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, deste que estes satisfaçam aos interesses da EMAP independentemente de consulta ao licitante.

7.18 O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas de preços e da documentação de habilitação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.19 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, deverão ser negociadas as condições mais vantajosas com quem o apresentou.

7.20 A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

7.21 Se, depois de adotada a providência referida no subitem anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação será revogada a licitação;

7.22 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo, ao final, assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes das licitantes presentes.

8. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

8.1 A Documentação de Habilitação deverá ser entregue, preferencialmente numerada, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado, identificado conforme o indicado no subitem 5.1.

8.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou o menor lance, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

8.3 A participação, no presente procedimento licitatório, requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação, no que se refere à:

a) Habilitação Jurídica;
b) Regularidade Fiscal e Trabalhista;
c) Qualificação Econômica e Financeira;
d) Qualificação Técnica e/ou Operacional;

e) Outros Documentos.

8.4 A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação da seguinte documentação:

8.4.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

8.4.2 **Ato constitutivo**, **Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente atualizado e registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus atuais administradores. Estes documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documentos consolidados, se houver, devidamente registrados na Junta Comercial ou em órgão equivalente;

8.4.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.4.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 A **REGULARIDADE FISCAL** e **TRABALHISTA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.1 **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluindo os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91 (INSS), nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

8.5.2 **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.2.1 Certidão Negativa de Débitos Fiscais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.2.2 Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;

8.5.2.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

8.5.3 **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, emitida até 90 (noventa) dias contados da data de entrega dos envelopes, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e relativa à TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, mediante apresentação das seguintes certidões:

8.5.3.1 Certidão Negativa de Débitos Municipais (não inscritos na Dívida Ativa), e;

8.5.3.2 Certidão Negativa quanto à Divida Ativa Municipal;

8.5.3.3 Quando a prova de regularidade de que trata este subitem for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, sendo que para as empresas estabelecidas no município de São Luís-MA, a prova de regularidade deverá ser feita mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos**, conforme Instrução Normativa n.º 04/2016-GS-SEMFAZ.

8.5.4 Prova de Regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**.

8.5.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, conforme Lei nº 12.440/2011.

8.6 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1 **Às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, em conformidade com o artigo 13 da Lei Estadual n° 10.403/2015, tendo em vista sua participação de forma exclusiva, não será exigida apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, para fins de habilitação**.

8.6.2 **Certidão Negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço e dos documentos de habilitação, quando não vier expresso o prazo de validade.

8.7 A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

8.7.1 **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis com objeto deste Edital;

8.7.2 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto; Caso as inscrições sejam em órgãos de outros estados, deverá ser emitido o visto dos órgãos CREA-MA e CRT-02.

8.8 OUTROS DOCUMENTOS:

8.8.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA)**, comprobatória da situação atualizada do seu registro, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em cumprimento aos termos do art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, **exigível somente para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão**. O Microempreendedor Individual-MEI, em razão do seu tipo jurídico e de seu procedimento de registro, alteração, baixa e legalização ser realizado pelo Portal do Empreendedor, no qual expressa a sua situação cadastral com o número do registro e CNPJ, considerados certidões, está dispensado de apresentar a certidão da JUCEMA.

8.8.2 **Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, nos termos do Anexo VIII.

8.9 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação, nos termos do Anexo VII (apresentar somente para a empresa que optar pelo disposto no subitem 8.14 deste Edital).

8.10 As provas de regularidade fiscal e trabalhista poderão ser confirmadas, por diligência feita pelo Pregoeiro, inclusive por meio eletrônico de comunicação à distância.

8.11 As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista relacionadas no item 8.5 deste edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for

declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, ou diretamente 10 (dez) dias úteis, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

8.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação e a licitante será considerada inabilitada, cabendo à Administração selecionar a oferta subsequente em ordem de preço, verificando se existem outros licitantes com direito de preferência no mesmo intervalo, quando for o caso, e proceder ao exame de conformidade da proposta, a sua aceitabilidade e a habilitação da licitante, e assim sucessivamente até encontrar uma que atenda aos requisitos do Edital e aos interesses da EMAP.

8.13 Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.

8.14 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC** expedido pela Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 8.4.1, 8.4.2 e 8.4.3, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação, conforme o modelo do Anexo VII deste Edital.

8.15 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente, ou pela CSL da EMAP, sendo neste último caso com antecedência de até 01 (um) dia da data marcada para a abertura dos envelopes, e exclusivamente no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:00h, mediante a apresentação dos originais para confronto.

8.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.17 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

8.18 Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas de sua inabilitação.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contado a partir da intimação do ato de julgamento da habilitação, para apresentação das razões do recurso, devendo contemplar, conforme o caso, além dos atos praticados na fase de habilitação, aqueles praticados em decorrência do julgamento das propostas e da verificação da efetividade dos lances ou propostas, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar impugnações em igual prazo, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante de interpor recurso, no momento da Sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 Os recursos administrativos deverão ser protocolizados, obrigatoriamente, no Setor de Protocolo da EMAP, localizado no Prédio sede da EMAP, na Avenida dos Portugueses, s/n, Itaqui, São Luís-MA, dentro do horário de expediente da EMAP, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

9.5 Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do Presidente da EMAP, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado de seu recebimento.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado da presente licitação pelo Presidente da EMAP, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de correspondência específica, para no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da data do ofício de convocação, assinar o Contrato, **na sede da EMAP**, prestar a garantia, se houver, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.2.1 Excepcionalmente, e a critério exclusivo da EMAP, mediante requerimento fundamentado da empresa adjudicatária, a assinatura do contrato poderá ocorrer fora da sede da entidade licitante.

10.2.2 Caso tenha deferido o pedido de assinatura do contrato fora da sede da EMAP, e observado, em qualquer hipótese, o prazo indicado no subitem 11.2, a empresa adjudicatária procederá à impressão colorida e integral de 03 (três) vias do contrato e dos respectivos anexos e coletará a assinatura dos respectivos representantes legais. Competir-lhe-á, ainda, reconhecer em cartório a firma do respectivo signatário do instrumento contratual e da respectiva testemunha, remetendo, nas vinte e quatro horas seguintes a esse reconhecimento, por companhia aérea, as três vias do termo contratual e de eventual documentação requerida no ato de convocação.

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMAP.

10.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, prestar a garantia, se houver, e receber a Ordem de Serviço/Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela EMAP, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 No ato da assinatura do contrato, caso a adjudicatária tenha sede ou filial estabelecida no Estado do Maranhão, deverá apresentar comprovação de regularidade com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178, de 26/2005.

10.6 A contratação fica condicionada à confirmação da autenticidade das certidões sujeitas à confirmação e à consulta prévia pela EMAP ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.7 A contratação fica condicionada à consulta previa pela EMAP ao Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752, de 10 de janeiro de 2013.

11 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.

11.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
11.2.1 apresentar documentação falsa;
11.2.2 retardar a execução do objeto;
11.2.3 falhar na execução contratual;
11.2.4 fraudar na execução contratual;
11.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
11.2.6 não mantiver a proposta;
11.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.2.8 fizer declaração falsa.

11.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
11.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
11.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
11.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
11.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
11.4 As sanções previstas nos itens 11.3.1 e 11.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 11.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
11.4.1A multa a que alude o item 11.3.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
11.4.1.1 A multa a que alude o item 11.3.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
11.4.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
11.5 Para fins do disposto no item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
11.6 Para fins do disposto no item 11.3.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

11.6.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
11.7 Para fins do disposto no item 11.3.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
11.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
11.7.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
11.8 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
11.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
11.9.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
11.9.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
11.9.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
11.10 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
11.10.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
11.10.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
11.11 A sanção prevista no item 11.10.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
11.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
11.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
11.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
11.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento CAPEX – 2020, sendo dividido entre 60% para 2020 e 40% para 2021, considerando que o contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.3 Fica assegurado à Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.4 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5 Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.7 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.

13.9 No julgamento da habilitação e das propostas, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.10 A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

13.11 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial e/ou Jornal de grande circulação, e/ou no sítio da EMAP, e/ou mediante comunicação diretamente aos interessados.

13.12 Este Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, no sítio www.emap.ma.gov.br, no link transparência/licitações, podendo ainda ser adquirido gratuitamente na CSL/EMAP, durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, através da apresentação de dispositivo de armazenagem eletrônica (cd, pen drive, etc.).

13.13 Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a licitante deverá acessar o sítio da EMAP www.emap.ma.gov.br, no link Licitações para acompanhamento de quaisquer alterações, erratas, adiamento, esclarecimentos, julgamento de impugnação, revogação, anulação e demais informações complementares referentes ao presente Edital.

13.14 Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

13.15 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.
ANEXO II – Modelo de Proposta.
ANEXO III – Carta de Credenciamento.
ANEXO IV – Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ANEXO V – Modelo de Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Saúde e Medicina do Trabalho.
ANEXO VI – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação
ANEXO VIII – Declaração das Condições de Empregabilidade de Menor.
ANEXO IX – Minuta do Contrato.
ANEXO X -- Questionário Para Realização de Diligências Apropriadas
ANEXO XI – Normas de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Porto do Itaqui.
ANEXO XII -- Regras de trânsito do Porto do Itaqui.

São Luís/MA, 10 de Março de 2020.

Flavia Alexsandra Noleto Miranda Carvalho
Gerente de Compras e Contratos da EMAP

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. RESUMO DO OBJETO

Constitui objeto do presente ***Termo de Referência***, a contratação de uma empresa especializada para Fornecimento e Instalação de aparelhos de Condicionadores de Ar novos, com a devida retirada dos Equipamentos antigos e aplicação dos materiais necessários à Instalação, a serem utilizados nas Instalações e Edificações sob responsabilidade da EMAP, incluindo também as Instalações localizadas nas Áreas Primária e Secundária do Porto de Itaqui e Terminal da Ponta da Espera em São luís – MA e do Terminal do Cujupe, localizado no município de Alcântara – MA.

2. DETALHAMENTO DO OBJ ETO

2.1 Fornecimento do Equipamentos Condicionadores de Ar

2.1.1 Condições Gerais de Fornecimento

O Objeto descrito neste ***Termo de Referência*** diz respeito a aquisição e instalação de aparelhos de Ar condicionado para conforto térmico e resfriamento de equipamentos no Porto de Itaqui, em Instalações, Edificações e infraestrutura da EMAP, incluindo os Terminais da Ponta da Espera em São Luís – MA. e do Terminal do Cujupe no município de Alcântara – MA. Os aparelhos a serem adquiridos e instalados devem possuir até um ano de fabricação no dia da assinatura do Contrato. Devem ser do tipo modulares convencionais, comercialmente chamados de Split e Mini-Split, que se caracterizam por possuir uma unidade externa, que é o

Condensador, e uma unidade interna, que é o Evaporador, interligados por Tubulações Friorígenas de Cobre, que transportam o fluido refrigerante, além de Válvulas, Acessórios e Componentes essenciais ao funcionamento do equipamento, tais como: Válvula de Expansão, Filtro, Dreno e Componentes Eletrônicos.

Os Condicionadores de Ar tipos modulares, atualmente instalados na EMAP são de 03 Tipos básicos:

- Piso-Teto: instalados nivelados ao teto ou ao piso.
- Parede: instalados presos na parede do ambiente.
- Cassete: Em formato de grelha de saída de ar, instalados sobre forros de gesso rebaixados.

Os equipamentos objetos deste contrato devem ter qualidade comprovada e atestada pelo Fabricante, inclusive eficiência energética, devendo serem atestados pelo INMETRO.

Os Aparelhos de Ar Condicionado que são objetos deste Contrato devem seguir as regulamentações federais relativas aos equipamentos, especialmente o Decreto Presidencial de 08 de Dezembro de 1993, relativo ao Programa Nacional de Racionalização de Energia Elétrica, o PROCEL, devendo ter o SELO PROCEL, ou eficiência energética igual ou superior ao SELO PROCEL. Deve ser considerada a última atualização da Tabela do SELO PROCEL, de 02/04/2019. As classificações para os Equipamentos objeto do Contrato devem ser das Classes A, B ou C, conforme Classificação do INMETRO para o SELO PROCEL.

Quantitativo exigido para Ampla Concorrência:

Condicionadores de ar		
Tipo de condicionador de ar	**Potência (BTU)**	**Quantidade**
Parede	12.000	34
Cassete	18.000	2

Parede	24.000	11
Cassete	24.000	5
Piso teto	24.000	1
Parede	30.000	4
Cassete	36.000	15
Piso teto	36.000	9
Cassete	48.000	1
Piso teto	60.000	5
Quantidade total para Ampla Concorrência		**87**

Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) reservada para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Empreendedor individual, nos termos da Lei estadual nº 10.403/2015:

Condicionadores de ar		
Tipo de equipamento	**Potência (BTU)**	**Quantidade**
Parede	18.000	14

Quantidade total de Condicionadores de Ar a ser adquirida (Ampla concorrência + Cota reservada à ME, EPP, MEI):

Equipamento	**Ampla concorrência**	**Cota reservada**	**Total**
Condicionadores de ar	87	14	**101**

2.1.2 Normas Técnicas Aplicáveis

- ABNT NBR 16655 - 1, 2 e 3 – Instalação de Sistemas Residenciais de Ar Condicionado - Split e Compacto.
- ABNT NBR 16401 – 1, 2 e 3 – Instalação de Ar Condicionado – Sistemas Centrais e Unitários.

- ABNT NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão.
- ABNT NBR 6675 – Instalação de Condicionadores de Ar de uso doméstico (Tipo Monobloco ou Modular).

2.1.3 Alimentação Elétrica

A alimentação elétrica para tais equipamentos é de Baixa Tensão, sendo que nos Equipamentos até 36.000 BTU's a Tensão é Monofásica com Voltagem com 220 Volts. De 48.000 BTU's até 60.000 BTU's, a rede é Trifásica com voltagem de 380 Volts.

Para os Dispositivos Trifásicos, deve-se ter proteção contra falta ou inversão de fases, quando os Compressores forem do tipo Espiral, também conhecido como Scrooll.

Este tipo de Proteção deve ser preferencialmente instalada na fabricação do Equipamento. Caso contrário, será apenas admitido a proteção na Montagem se o Manual de Instalação e Operação do Fabricante prever a instalação do dispositivo na montagem do equipamento.

2.1.4 Gabinete/Chassis

A Carcaça do Equipamento deve ser fabricada com chapas galvanizadas com pintura eletrostática a base de Poliurietano, conferindo alta resistência a corrosão e a prova de tempo, ou de plástico de alta resistência. Os painéis devem ser facilmente removíveis para fácil acesso aos componentes internos do equipamento, facilitando a Manutenção dos mesmos.

A Estrutura deve ser dotada de dispositivos para escoamento e drenagem automática do condensado.

Devem também possuir aletas que facilitem o direcionamento do ar de insuflamento.

2.1.5 Evaporadores/Condensadores/Serpentinas

Evaporadores: Tubos de Cobre sem costura, mecanicamente expandidos contra aletas de Alumínio.

Condensadoras: Tubos de Cobre sem costura, mecanicamente expandidos contra aletas de Alumínio. Devem possuir sub-resfriador incorporado.

Serpentina de Cobre: Devem possuir registro de Teste de estanqueidade de fábrica, contra vazamentos a uma pressão de 24 Bar (350 PSI).

A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade.

2.1.6 Dispositivo Expansor

Estes dispositivos podem ser por Tubo Capilar, Válvula de Expansão Termostática ou Válvula de Expansão Eletrônica.

2.1.7 Filtros de Ar

Fixos, planos, com meio filtrante viscoso ou seco, constituídos de fibras sintéticas, fibras de vidro, celulose ou feltros. Eficiência mínima 30%, gravimétrico, conforme norma ASHRAE 52 / “Gravimétrico”, classificação G0 segundo ABNT.

2.1.8 Compressor

Este componente pode ser hermético, podendo ser alternativo, rotativo ou orbital do tipo espiral, comercialmente conhecido como Scroll, com dispositivo que proteja o Motor Elétrico contra sobreaquecimento decorrente de sobrecargas ou partidas sucessivas.

2.1.9 Fluido Refrigerante

Deverá obrigatoriamente ser do Tipo Ecológico, preferencialmente R-410A .

2.1.10 Módulo de Operação e Controle

Totalmente eletrônico acionado por controle remoto sem fio, com as seguintes funções, todas manuais e programáveis:

- Liga/desliga (manual ou via programação horária - diária);
- Seleção do modo ventilação/refrigeração/aquecimento;
- Seleção da velocidade do ar;
- Seleção da temperatura
- Indicação do nível de carga da bateria do módulo de operação e controle.

O equipamento não poderá perder a programação nem parar o relógio interno, no caso de falta de energia elétrica, por um período ininterrupto de até 12 (doze) horas.

2.1.11 Tubulações Friorígenas

As tubulações frigorígenas obedecerão ao dimensionamento de acordo com as bitolas recomendadas pelo FABRICANTE, adequadas, dentro das normas da ASHRAE, de modo a garantir a aplicação das velocidades corretas em cada trecho, bem como a execução de um trajeto adequado.

Os tubos de cobre deverão ser específicos para refrigeração. Será de cobre fosforoso, sem costura, desoxidado, recozido, lisos, flexíveis, devendo a parte interna estar limpa, seca e livre de corrosão, com espessura de parede compatível com as pressões de trabalho.

Deverão possuir dimensões de acordo com as especificações do fabricante, observado de conformidade com os comprimentos equivalentes.

A tubulação deverá ser de preferência sem emendas de solda. Todas as tubulações deverão ser perfeitamente alinhadas e espaçadas. As tubulações frigoríficas deverão receber isolamento térmico flexível, na cor preta, com revestimento de tubo em espuma elastomérica com estrutura celular fechada de 25 mm – ISOLINE e K.FLEX ST de fabricação POLIPEX ou similar, fixado por adesivo e fita alumínio apropriada, evitando assim, troca de calor em todo seu percurso. Nos trechos de passagem por áreas externas, deverão ainda, serem envelopados por tubo ou fita PVC de modo a conservar o isolante térmico.

As curvas 90º raio curto ou raio longo deverão ser do tipo pré-fabricada, não sendo aceitas curvas estranguladas, enrugadas ou com ângulo diferente de 90º.

Deverá ter o máximo de rigor na limpeza, desidratação, vácuo e teste de pressão do circuito antes da colocação do gás refrigerante.

Os espaçamentos (e) máximos entre as abraçadeiras, conforme cada diâmetro especificado na tabela abaixo:

- Ø =1/2	e = 0,80 m
- Ø = 3/4	e = 1,80 m
- Ø = 5/8	e = 1,20 m
- Ø = 1	e = 2,50 m

Antes do funcionamento e após a conclusão de execução das interligações, todo o circuito de tubulação de cobre deverá ser limpo com R – 134.

2.1.12 Manuais de Operação e Manutenção:

Os Manuais de Operação e Manutenção devem acompanhar os equipamentos, sendo devidamente entregues em conjunto com os mesmos, no ato do recebimento oficial do Objeto do Contrato.

2.2. Mobilização

2.2.1 É de responsabilidade da CONTRATADA mobilizar todos os equipamentos, utensílios, materiais, ferramentas e mão-de-obra necessárias à completa e perfeita execução dos serviços de instalação do objeto deste Termo de Referência.

2.2.2 A mobilização deverá ser executada após autorização da CONTRATANTE, via Ordens de Serviços (OS) para o Contrato, sendo que a CONTRATADA deve fornecer os Equipamentos conforme demanda, via Ordens de Fornecimento devidamente emitida pela CONTRATANTE, sendo que estes equipamentos serão vistoriados pela CONTRATANTE, sendo devidamente atestados via Inspeção Visual e Assinatura de Termo de Recebimento Provisório.

Para as Instalações, serão geradas Ordens de Serviço específicas, que serão planejadas conforme Cronograma de Instalação a ser elaborado pela CONTRATANTE.

2.2.3 Estão contemplados ainda nos valores contratuais previstos neste Termo de Referência as despesas referente a Alimentação, Seguros, Deslocamento e Hospedagem de Mão-de-Obra e demais nescessidades a execução do Contrato.

Os Equipamentos devem ser instalados seguindo todas as recomendações técnicas e diretrizes de Segurança. No serviço de Instalação estão incluídos a retirada e transporte dos Ar Condicionados antigos, que serão substituídos. Os Ar Condicionados defeituosos retirados dos locais descritos devem ser devolvidos a FISCALIZAÇÂO da EMAP, através de Termo de Recebimento, sendo que esta tomará as devidas providências para armazenamento e descarte. Na instalação dos Objetos descritos neste termo, devem estar previsto Materiais e Mão-de-obra, estando contemplados a Instalação completa, incluído a parte elétrica e o sistema de Drenagem do Equipamento, bem com a retirada dos aparelhos danificados. Devem ser comtempladas no serviço da Instalação materiais necessários a Montagem dos Equipamentos, tais como tubulações, abraçadeiras, fios de cobre, fita isolante, parafusos, porcas, cabos, arruelas, espuma de isolamento térmico, suportes, mangueiras e o material que mais for necessário nesta atividade.

Deve ser recolhida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente a Instalação do referidos equipamentos.

Os Locais de Instalação, conforme potência projetada para cada ambiente, estão descritos em tabela abaixo:

ITEM	TIPO	POTÊNCIA (BTU'S)	LOCAL DE INSTALAÇÃO
1	PAREDE	30.000	COMAP - SEDE EMAP
2	PISO TETO	24.000	ALMOXARIFADO - SEDE EMAP
3	PAREDE	12.000	GAUDI - SEDE DA EMAP
4	PAREDE	18.000	GAUDI - SEDE DA EMAP
5	PAREDE	30.000	LANCHONETE - SEDE EMAP

6	PAREDE	12.000	GERAD - SEDE DA EMAP
7	PAREDE	18.000	SALA DOS MOTORISTAS - DPTO DE OPERAÇÕES
8	PAREDE	12.000	XEROX - SEDE DA EMAP
9	PAREDE	18.000	COMED - SEDE EMAP
10	PAREDE	12.000	COMED - SEDE EMAP
11	PAREDE	24.000	SALA DOS OPERADORES - CCOM
12	PISO TETO	36.000	SALA DOS OPERADORES - CCOM
13	PISO TETO	36.000	CCCOM REFEITÓRIO - SEDE EMAP
14	CASSETE	36.000	SALA DA CSL - DAF- SEDE DA EMAP
15	CASSETE	36.000	ASSESSORIA- DAF- SEDE DA EMAP
16	PAREDE	12.000	GECOC - DAF - SEDE EMAP
17	CASSETE	36.000	GERÊNCIA DE RH - DAF - SEDE DA EMAP
18	CASSETE	36.000	GECOC - DAF - SEDE EMAP
19	PAREDE	12.000	GECOC - DAF - SEDE EMAP
20	CASSETE	36.000	DIRETORIA - DAF - SEDE EMAP
21	CASSETE	18.000	RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
22	CASSETE	36.000	RECEPÇÃO PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
23	CASSETE	36.000	SALA DE REUNIÃO - PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
24	PAREDE	12.000	JURÍDICO - PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
25	CASSETE	24.000	JURÍDICO - PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
26	CASSETE	36.000	JURÍDICO - PRESIDÊNCIA - SEDE EMAP
27	PAREDE	24.000	COPRO COTEC - DEM - SEDE DA EMAP
28	CASSETE	36.000	COBRA COPEN - DEM - SEDE DA EMAP
29	CASSETE	36.000	DEM OBRAS E PLANEJAMENTO - SEDE EMAP
30	CASSETE	48.000	DEM OBRAS E PLANEJAMENTO - SEDE EMAP
31	CASSETE	36.000	GEIMP/GEPLO/GEPRO - DEM - SEDE DA EMAP
32	CASSETE	24.000	DPD GEACO - SEDE EMAP
33	CASSETE	24.000	SALA DE REUNIÃO DPD - SEDE EMAP
34	PAREDE	12.000	DPD GERENCIA DE NOVOS NEGÓCIOS - SEDE EMAP
35	CASSETE	24.000	GECOM - SEDE EMAP
36	CASSETE	36.000	GECOM - SEDE EMAP
37	CASSETE	18.000	SALA DE REUNIÃO - GETIN - SEDE DA EMAP
38	CASSETE	36.000	SALA DOS OPERADORES - GETIN - SEDE DA EMAP
39	PAREDE	18.000	INSPETORIA - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
40	PAREDE	12.000	INSPETORIA - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
41	PAREDE	24.000	VESTIÁRIO OGMO - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
42	PAREDE	24.000	CONFERENCIA - PRÉDIO DE OPERAÇÕES

43	PAREDE	18.000	COAPA ADMINISTRAÇÃO - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
44	PAREDE	18.000	CORPO DE BOMBEIROS - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
45	PAREDE	18.000	DIREÇÃO DOS BOMBEIROS - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
46	PAREDE	12.000	CORPO DE BOMBEIROS - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
47	PAREDE	12.000	SUPERVISORES DE OPERAÇÃO - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
48	PAREDE	18.000	SALA DE REUNIÃO - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
49	PAREDE	18.000	COORDENADOR DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE OPERACIONAL - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
50	PISO TETO	36.000	SALA DE TREINAMENTO PEQUENA - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
51	PISO TETO	60.000	SALA DE TREINAMENTO GRANDE - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
52	PAREDE	12.000	SERVIDOR GEOPE - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
53	PAREDE	12.000	SALA DOS MOTORISTAS - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
54	PAREDE	30.000	GELOG - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
55	PAREDE	24.000	GELOG DIREÇÃO - PRÉDIO DE OPERAÇÕES
56	PAREDE	24.000	FERRAMENTARIA CIVIL - OFICINA - MANUTENÇÃO
57	PISO TETO	60.000	SUBESTAÇÃO SE01 - ÁREA PRIMÁRIA
58	PISO TETO	60.000	SUBESTAÇÃO SE02 - ÁREA PRIMÁRIA
59	PISO TETO	60.000	POSTO RECEPTOR
60	PISO TETO	36.000	SUBESTAÇÃO SE03 - ÁREA PRIMÁRIA
61	PAREDE	12.000	COAPA - SALA DE OPERAÇÕES E PESAGENS - ÁREA PRIMÁRIA
62	PISO TETO	36.000	COAPA - SALA DE OPERAÇÕES E PESAGENS - ÁREA PRIMÁRIA
63	PAREDE	24.000	REFEITÓRIO - DOP
64	CASSETE	24.000	RECEPÇÃO - POLÍCIA FEDERAL
65	PAREDE	12.000	DORMITÓRIO - POLÍCIA FEDERAL
66	PAREDE	12.000	RECEPÇÃO - POLÍCIA FEDERAL
67	PISO TETO	36.000	SERVIDOR - RECEITA FEDERAL
68	CASSETE	36.000	RECEITA FEDERAL - RECEITA FEDERAL
69	CASSETE	36.000	RECEITA FEDERAL - RECEITA FEDERAL
70	PAREDE	24.000	RECEITA FEDERAL - RECEITA FEDERAL
71	PAREDE	24.000	DORMITÓRIO - RECEITA FEDERAL
72	PAREDE	12.000	SAANA - RECEITA FEDERAL

73	PISO TETO	60.000	RECEPÇÃO - RECEITA FEDERAL
74	PAREDE	12.000	ADUANEIRA - RECEITA FEDERAL
75	PAREDE	12.000	ADUANEIRA - RECEITA FEDERAL
76	PAREDE	24.000	SETOR DE CADASTRO -ÁREA SECUNDÁRIA
77	PAREDE	18.000	SETOR DE CADASTRO -ÁREA SECUNDÁRIA
78	PAREDE	12.000	GERÊNCIA DA ANVISA
79	PISO TETO	36.000	LABORATÓRIO DA VIGIAGRO
80	PISO TETO	36.000	RECEPÇÃO DA VIGIAGRO
81	PAREDE	12.000	DORMITÓRIO DA VIGIAGRO
82	PAREDE	12.000	ANTIGA GUARITA SAÍDA - PÁTIO DE CARRETAS
83	PAREDE	12.000	GUARITA SAÍDA - PÁTIO DE CARRETAS
84	PAREDE	12.000	ADMINISTRATIVO - PONTA DA ESPERA
85	PAREDE	18.000	POSTO POLICIAL - PONTA DA ESPERA
86	PAREDE	18.000	JUIZADO DA INFÂNCIA - PONTA DA ESPERA
87	PAREDE	12.000	POSTO POLICIAL - PONTA DA ESPERA
88	PAREDE	18.000	POSTO POLICIAL - PONTA DA ESPERA
89	PAREDE	12.000	SUPERVISÃO - PONTA DA ESPERA
90	PAREDE	12.000	SALA DA MAXTEC - CUJUPE
91	PAREDE	12.000	SALA DO PROCON - CUJUPE
92	PAREDE	12.000	SALA DA ADMINISTRAÇÃO - CUJUPE
93	PAREDE	12.000	POSTO POLICIAL - CUJUPE
94	PISO TETO	36.000	GUARITA PAN - PORTARIA
95	PAREDE	12.000	CABINE DE CONFERENTES - BERÇO 100
96	PAREDE	18.000	ARQUIVO - PORTARIAS
97	PAREDE	24.000	OUVIDORIA - PORTARIA
98	PAREDE	12.000	OUVIDORIA - PORTARIA
99	PAREDE	12.000	CONTAINER BOMBEIROS
100	PAREDE	30.000	RECEPÇÃO - PORTARIAS
101	PAREDE	12.000	GUARITA - PRATICAGEM

2.3 Ordem de Fornecimento e Ordem de Serviço:

As Ordens de Fornecimento serão geradas via demanda da CONTRATANTE, para fornecimento dos equipamentos previstos no Objeto do contrato.

As Ordens de Serviço específicas para cada instalação dos equipamentos serão emitidas conforme Cronograma de Instalação elaborado pela CONTRATANTE, sendo previamente informados à CONTRATADA para planejamento da atividade.

3. JUSTIFICATIVA

Os Equipamentos objeto do Contrato são de suma importância para promover o bem-estar físico e psicológico dos colaboradores diretos e indiretos da EMAP, contribuindo para a melhoria da produtividade, da eficiência e eficácia nas atividades desenvolvidas.

Além deste fator, alguns equipamentos são imprescindíveis para Refrigeração nas Sub-Estações da EMAP e equipamentos de informática, visto que os mesmos devem apresentar excelente eficiência para cumprir a função requerida de Refrigeração e evitar danos aos Equipamentos Elétricos e Eletrônicos de propriedade da contratante.

Os equipamentos devem ser dimensionados para manter constantes as temperaturas, mantendo a estabilidade e minimizando as variações no ambiente externo e interno, proporcionando o devido conforto demandado.

Salientamos também que a atmosfera na área do Porto de Itaqui é bastante prejudicial aos equipamentos, visto a proximidade do mar, sendo que os mesmos sofrem grande degradação devido as grandes partes de metais presentes no Ar Condicionado, gerando altos custos com Manutenções Corretivas e Troca de Componentes.

A situação de aparelhos deteriorados e velhos também impacta o consumo de energia elétrica, visto que os mesmos perdem sua eficiência com a degradação, gerando altos custos com energia, além de os equipamentos mais antigos já estarem defasados de tecnologia para economia deste insumo.

Conforme inspeção realizada, detectamos a necessidade de substituição dos equipamentos listados no objeto deste Termo de Referência, visto que os mesmos perderam sua capacidade devido a degradação atmosférica, o uso e as oscilações de Tensões Elétricas, não cumprindo a sua função de modo eficiente e eficaz.

Sendo assim a contratação se justifica para atender a demanda informada anteriormente, gerando satisfação e bem estar dos colaboradores no ambiente de

trabalho, economizando energia elétrica e preservando a função de Refrigeração na qual o ambiente foi dimensionado.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo previsto para execução do contrato será de 22 (vinte e dois) meses e o prazo da vigência contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, ambos contados da assinatura do contrato.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se, para tanto, o índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os aparelhos serão entregues quando solicitado, conforme demandado pela Coordenação de Manutenção Mecânica, no almoxarifado localizado no Prédio da Oficina, na área primária do Porto do Itaqui, localizado na Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís – MA, desembaraçado de impostos ou tributos, no prazo máximo de ***30 (trinta) dias corridos,*** contados a partir da data de recebimento da ***Ordem de Fornecimento (O.F)*** emitida pela EMAP, devendo ser inspecionados e recebidos pela FISCALIZAÇÂO da EMAP, que deve ser informada a data e do horário de recebimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Os aparelhos serão instalados nas Áreas Primária e Secundárias do Porto de Itaqui, na cidade de São Luis (Avenida dos Portugueses s/nº. CEP 65085-370, São Luís – MA), bem como nos Terminais Externos da Ponta da Espera (Estrada da Ponta da Espera, s/n, São Luís, CEP: 65087-040, São Luís-MA) e Cujupe (Rua Terminal do Cujupe, s/n, Povoado Cujupe, CEP: 65250-000, Alcântara-MA). Os equipamentos serão instalados conforme cronograma e planejamento da contratante, sendo que devem ser instalados no prazo máximo de ***05 (Cinco) dias úteis*** da **Ordem de Serviço (O.S)** emitida para a Instalação específica.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O Fornecimento e a Instalação dos Equipamentos de Ar Condicionado objeto deste Contrato serão realizados de acordo com a demanda da EMAP, formalizado com Cronograma que será previamente informado a CONTRATADA, de acordo com a criticidade e prioridade definidos pela FISCALIZAÇÃO da EMAP.

7. SAÚDE, SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE

Considerando as avaliações realizadas pela Gerência de Segurança, Saúde e Meio Ambiente da EMAP, através da Avaliação do Meio Ambiente de Serviços a contratar e da Avaliação de Segurança e Saúde do Trabalho de Serviços a Contratar, conforme CheckList encaminhado pelo Núcleo de gestão de SSMA, seguem abaixo elencadas as orientações em atendimentos aos Requisitos Legais e/ou Normativos Internos, para a execução do objeto do Termo de Referência, sendo que as orientações devem ser atendidas no Início do Contrato e durante todo tempo de execução do serviço:

7.1 – Coordenadoria do Meio Ambiente – COAMB:

7.1.1 – Haverá geração de Resíduos Classe I e/ou II A-B – Deverá obedecer às seguintes Resoluções e Procedimentos: Lei 12.305/2010; Procedimento EMAP PC – 39; Procedimento EMAP PC-42:

7.1.1.1 – A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Líquidos – PGRSL.

7.1.1.2 – A CONTRATADA deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, com comprovante de pagamento do PGRSL.

7.1.1.3 – A CONTRATADA deverá apresentar CFT/IBAMA do Responsável Técnico pela elaboração do PGRSL.

7.1.1.4 – A CONTRATADA deverá apresentar os programas de capacitação e treinamento voltados para a Gestão de Resíduos.

7.1.1.5 – A CONTRATADA deverá apresentar Procedimento para o

Gerenciamento dos Resíduos

7.1.1.6 – A CONTRATADA deverá apresentar cópia da autorização para depósito de Resíduos no Aterro Sanitário – CLASSE IIA e CLASSE IIB.

7.1.1.7 – A CONTRATADA deverá apresentar contrato com empresa prestadora de serviço para o Gerenciamento de Resíduos – CLASSE I, II A e II B.

7.1.1.8 – A CONTRATADA deverá enviar para a Coordenadoria do Meio Ambiente os comprovantes de Tratamento de Resíduos gerados na atividade.

7.1.1.9 – A CONTRATADA deverá apresentar Layout de todos os coletores que serão utilizados no serviço e/ou obra.

7.1.1.10 – A CONTRATADA deverá apresentar comprovante de tratamento de todos os resíduos gerados nas atividades.

7.1.1.11 – A CONTRATADA deverá apresentar Rotograma do transporte de todos os resíduos gerados.

7.1.2 – Haverá Acondicionamento e Transporte de Produtos Químicos, Tintas, Solventes, Óleos e Graxas – **Deverá obedecer às seguintes Resoluções e Procedimentos: CONAMA 237/1997; CONAMA 450/2014; RDC 72/09, alterada pela nº 10/2012; Procedimento EMAP PC-41:**

7.1.2.1 – A CONTRATADA deve informar através de inventário todos os produtos Químicos armazenados e utilizados durante suas atividades.

7.1.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, de todos os produtos químicos armazenados.

7.1.2.3 – Todos os Produtos Químicos devem ser acondicionados e transportados considerando os requisitos definidos nas FISPQ's. A CONTRATADA deve apresentar para a Coordenadoria de Meio Ambiente como será armazenado os produtos químicos e os resíduos perigosos.

7.1.2.4 – O Transporte de produtos químicos só devem ocorrer quando acompanhado da respectiva Ficha de Emergência.

7.1.2.5 – Quando aplicável, as embalagens utilizadas no transporte terrestre de produtos perigosos fracionados deverão ser certificadas por Organismos de

certificação de Produtos (OCP), acreditado pelo INMETRO ou outras organizações acreditadoras.

7.1.2.6 – O Transporte terrestre de produtos perigosos deve atender aos requisitos especificados em legislação pertinente.

7.1.2.7 – Utilizar o KIT DE EMERGÊNCIA AMBIENTAL, composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos e bandeja de contenção para a realização da atividade.

7.1.2.8 – Para Transporte dos Resíduos perigosos, os motoristas contratados devem apresentar carteira de Movimentação e Operação de Produtos Perigosos (MOPP).

7.1.2.9 – A CONTRATADA deverá apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.1.3 – Haverá Manutenção em Máquinas e Equipamentos – Deverá obedecer às seguintes Resoluções e Procedimentos: CONAMA 450/2014; Procedimento EMAP PC-38:

7.1.3.1 – A CONTRATADA deverá apresentar através de Relatório, a existência de KIT Emergência Ambiental, composto de pá, enxada, serragem de madeira, sacos plásticos e bandeja de proteção para a realização da atividade.

7.1.3.2 – A CONTRATADA deverá apresentar Procedimento específico para todas as Manutenções executadas na obra, destacando a necessidade de um sistema para contenção de óleo gerado.

7.1.3.3 – A CONTRATADA deverá comunicar ao setor do meio ambiente qualquer ocorrência ambiental que aconteça durante os trabalhos.

7.1.3.4 – A CONTRATADA deve garantir, através de evidências, que todos os colaboradores são treinados para qualquer emergências ambientais.

7.1.3.5 – A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de monitoramento de fumaça preta de todos os veículos e máquinas movidas a óleo diesel.

7.1.3.6 – A CONTRATADA deverá apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.1.4 – Haverá geração de poeira, particulados e fumaça em veículos e equipamentos – Deverá obedecer às seguintes Resoluções e Procedimentos: CONAMA 382/2006; CONAMA 436/2011:

7.1.4.1 – A CONTRATADA deverá apresentar ferramentas para o controle de emissão de PT's.

7.1.4.2 – A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo para aumectação da área, sempre que for necessário.

7.1.4.3 – A CONTRATADA deverá apresentar outorga para captação de água para a umectação, caso esta seja necessário.

7.1.4.4 – A CONTRATADA deverá apresentar outros documentos que a EMAP/COAMB julgar necessário para a boa execução da atividade.

7.1.5 – Outras Recomendações Ambientais importantes – A CONTRATADA deverá obedecer às seguintes Normas e Leis:

7.1.5.1 – Regulamento Técnico – Portaria Nº 3.523 – 28 de agosto de 1998 – Ministério da Saúde.

7.1.5.2 – NBR-13.971/97 – Sistema de Refrigeração, Condicionamento de Ar e e Ventilação – Manutenção Programada - Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT.

7.1.5.3 – Lei 13.589/2018 de 04 de Janeiro de 2018 – PMOC – Plano de Manutenção, Operação e Controle de Sistema de Climatização.

7.2 – Coordenadoria de Medicina do Trabalho – COMED:

7.2.1 – Haverá atividades perigosas envolvendo exposição à Energia Elétrica (NR-10) e Serviços de Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais (NR-11), devendo assim ser realizado as seguintes requisitos para os colaboradores envolvidos na atividade:

7.2.1.1 – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Ficha Clínica – assinados por Médico do Trabalho ou Médico Examinador Indicado.

7.2.1.2 – Raio X de Tórax AP.

7.2.1.3 – Acuidade Visual.

7.2.1.4 – Hemograma completo.

7.2.1.5 – Glicemia em Jejum.

7.2.1.6 – Tipagem Sanguínea (somente no admissional).

7.2.1.7 – Eletrocardiograma (ECG).

7.2.1.8 – Gama GT.

Obs: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.2.2 - Haverá atividades perigosas envolvendo exposição à Ruídos, devendo assim ser realizado as seguintes requisitos para os colaboradores envolvidos na atividade:

7.2.2.1 – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Ficha Clínica – assinados por Médico do Trabalho ou Médico Examinador Indicado.

7.2.2.2 – Raio X de Tórax AP.

7.2.2.3 – Acuidade Visual.

7.2.2.4 – Hemograma completo.

7.2.2.5 – Glicemia em Jejum.

7.2.2.6 – Tipagem Sanguínea (somente no admissional).

7.2.2.7 – Audiometria Tonal e Vocal

Obs: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.2.3 - Haverá atividades perigosas envolvendo exposição à Poeira e Particulados, devendo assim ser realizado as seguintes requisitos para os colaboradores envolvidos na atividade:

7.2.3.1 – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Ficha Clínica – assinados por Médico do Trabalho ou Médico Examinador Indicado.

7.2.3.2 – Raio X de Tórax AP.

7.2.3.3 – Acuidade Visual.

7.2.3.4 – Hemograma completo.

7.2.3.5 – Glicemia em Jejum.

7.2.3.6 – Tipagem Sanguínea (somente no admissional).

7.2.3.7 – Espirometria

Obs: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.2.4 - Haverá atividades perigosas envolvendo trabalho em altura (NR-35), devendo assim ser realizado as seguintes requisitos para os colaboradores envolvidos na atividade:

7.2.4.1 – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e Ficha Clínica – assinados por Médico do Trabalho ou Médico Examinador Indicado.

7.2.4.2 – Raio X de Tórax AP.

7.2.4.3 – Acuidade Visual.

7.2.4.4 – Hemograma completo.

7.2.4.5 – Glicemia em Jejum.

7.2.4.6 – Tipagem Sanguínea (somente no admissional).

7.2.4.7 – Eletrocardiograma (ECG).

7.2.4.8 – Gama GT.

7.2.4.9 – Parasitológico de Fezes.

Obs: Esses exames deverão ser laudados e assinados por especialista.

7.3 – Coordenadoria de Segurança do Trabalho – COSET:

7.3.1 – Haverá Trabalho em Altura, a partir de 2,00 metros, deverá obedecer às seguintes Resoluções e Procedimentos: Portaria nº 3.214/78/MTE; Procedimento e Normas Internas EMAP/Porto de Itaqui:

7.3.1.1 – EPI's

7.3.1.1.1 – Utilizar os EPI's específicos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos de NR 06.

7.3.1.1.2 – Uso de cinto de segurança tipo paraquedista, com talabarte duplo para trabalho em altura.

7.3.1.1.3 – Para eletricista prevalece a mesma determinação, não sendo permitido o uso de cinto abdominal (Cinturão).

7.3.1.1.4 – Os cintos não poderão ser fixos na mesma estrutura de trabalho, sendo necessária a fixação de cabos guia (Linha de Vida), implementado por profissional devidamente habilitado.

7.3.1.1.5 – Todo e qualquer funcionário deverá receber treinamento específico para realização da atividade.

7.3.1.1.6 – Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.1.1.7 – O Sistema de Proteção contra queda deverá ser constituído de anteparos rígidos, em sistemas de guarda-corpo e rodapé, devendo o mesmo atender os requisitos de dimensionamento de 1,20 m de altura para travessão superior, 0,70 cm para travessão intermediário e ter rodapé com 0,20 m de altura, conforme NR-18.

7.3.1.1.8 – Emissão de Permissão de Trabalho para trabalhos em altura.

7.3.1.1.9 – Todos os empregados executantes de trabalho em altura deverão realizar Treinamento na APR – Avaliação Preliminar de Risco.

7.3.1.2 – Uso de Andaime

7.3.1.2.1 – As estrutura de andaimes deve ser metálicas, sendo proibido o uso de andaimes de madeira.

7.3.1.2.2 – Os andaimes devem possuir assoalho completo e contratravamento a partir de 6 metros e depois a cada 3 metros.

7.3.1.2.3 – Deverá ser disposto escada fixa ao andaime para acesso ao assoalho, portinhola com abertura para dentro, rodapé com 0,20 m de altura, travessa com 0,70 m e travessa superior a 1,20 m do assoalho.

7.3.1.2.4 – Deve ser apresentado Memorial de Cálculo e ART das linhas de vida instaladas na Obra.

7.3.1.3 – Uso de Plataforma Elevatória - PTA

7.3.1.3.1 – Os Operadores devem ser treinados pelo fabricante ou por pessoa autorizada pela fabricante.

7.3.1.3.2 – Deve ser mantido outro empregado habilitado para operar a plataforma em caso de emergência.

7.3.1.3.3 – O cinto de segurança deve estar afixado em local correto.

7.3.1.3.4 – Deverá ter um operador reserva habilitado no piso para auxiliar na operação em emergência.

7.3.1.3.5 – Não deve ser colocado membros superiores em posição de pensamento.

7.3.1.3.6 – Durante o deslocamento da PTA somente o operador poderá estar no cesto.

7.3.1.3.7 – A PTA deverá ter extintor de incêndio no cesto.

7.3.1.3.8 – A PTA deverá trabalhar isolada em toda a sua área de alcance.

7.3.1.4 – Uso de Escada

7.3.1.4.1 – A Escada móvel não deve ultrapassar 7 metros.

7.3.1.4.2 – As escadas devem possuir sapatas antiderrapantes.

7.3.1.4.3 – Não utilizar escadas metálicas para atividades com eletricidade.

7.3.1.4.4 – Ao se utilizar escada de mão para acessar um local de trabalho mais elevado, a extremidade superior da escada deve ultrapassar pelo menos 1 metro o piso deste local.

7.3.1.4.5 – É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança. Todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa, em conjunto com o Setor de Segurança da EMAP.

7.3.1.4.6 – A empresa deverá manter relação atualizada com o nome de todos os colaboradores que estarão atualizados a realizar trabalho em altura e manter uma cópia do documento na frente de serviço.

7.3.1.4.7 – A empresa deverá apresentar certificado de treinamento em altura, conforme NR-35, de todos os executantes de trabalho em altura.

7.3.1.4.8 – Emitir circular a todos os colaboradores proibindo a realização de atividades sob efeito de drogas e álcool.

7.3.1.4.9 – Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar a área operacional, deverão ter autorização do fiscal da EMAP e receber informações do setor de segurança da CONTRATADA ou da EMAP dos procedimentos internos do Porto de Itaqui.

7.3.2 – Haverá necessidade de Condução de Veículos Automotores na Poligonal do Porto de Itaqui, devendo assim serem seguidos os seguintes requisitos, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui e Código de Trânsito Brasileiro - CTB:

7.3.2.1 – Deverá receber Treinamento PROAPI.

7.3.2.2 – A CONTRATADA deverá apresentar cópia de Habilitação de todos os condutores de veículos, conforme categoria dos veículos a serem conduzidos.

7.3.2.3 – Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.2.4 – As regras de Trânsito do Porto devem ser devidamente cumpridas.

7.3.2.5 – Todos os veículos deverão ser identificados com logomarca da empresa nas laterais do veículo.

7.3.2.6 – Os veículos deverão passar por Inspeções e Manutenções periódicas.

7.3.2.7 – Todos os veículos que estiverem transportando carga com excesso lateral e longitudinal deverão ser conduzidos com escolta.

7.3.2.8 – Todos os veículos deverão passar por Inspeção antes de acessar a área operacional, para verificação de regularidade.

7.3.2.9 – Elaborar procedimento específico para condução de veículos e treinar os condutores de veículo no mesmo.

7.3.2.10 – Deverá ser elaborado inventário dos veículos, além do Plano de Manutenção Preventiva.

7.3.2.11 – Não transportar carga dentro da cabine do veículo.

7.3.3 – Haverá atividades envolvendo energia elétrica, portanto, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.3.1 – Deve-se utilizar os EPI’s requeridos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

7.3.3.2 – A CONTRATADA deve apresentar certificado dos empregados em comprovação de qualificação profissional para realização das atividades envolvendo eletricidade.

7.3.3.3 – A CONTRATADA deve apresentar certificado do curso de NR 10 dos empregados envolvidos com atividade com eletricidade.

7.3.3.4 – A CONTRATADA deverá elaborar Procedimento específico para atividades de elétrica e treinar os executantes do mesmo.

7.3.4 – Haverá exposição a partes móveis e rotativas, portanto, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui:

7.3.4.1 – Deve-se utilizar os EPI's requeridos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

7.3.4.2 – Os exames médicos devem ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.4.3 – Os equipamentos devem estar aterrados e com as partes móveis devidamente protegidas.

7.3.4.4 – A CONTRATADA deverá manter relação atualizada com nomes de todos os colaboradores que estarão autorizados a realizar a operação dos equipamentos e manter uma copiado documento na frente de serviço.

7.3.4.5 – As Extensões devem possuir DR.

7.3.5 – Haverá exposição a Equipamentos e Fluidos sob Pressão, portanto, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.5.1 – Deve-se utilizar os EPI's requeridos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

7.3.5.2 – Os exames médicos devem ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.5.3 – É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os Procedimentos de segurança. Todas as

situações que não forem previstas nos Procedimentos de Segurança, deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa, em conjunto com a segurança da EMAP.

7.3.5.4 – Despressurizar o sistema antes da realização das atividades.

7.3.5.5 – Não provocar aumento de temperatura e choque mecânico nos recipientes.

7.3.5.6 – Evitar exposição desnecessária ás áreas de risco.

7.3.5.7 – A disposição dos cilindros devem ser em gaiolas com a devida separação entre os cilindros de gases diferentes e entre os cheios e os vazios, devidamente sinalizados por FISPQ disponível.

7.3.6 – Haverá, no objeto do contrato, exposição a poeira e particulados, devendo assim serem seguidos os seguintes requisitos, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.6.1 – Utilizar os EPI's requeridos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

7.3.6.2 – Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.6.3 - É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.3.6.4 – Deve-se realizar Avaliação Ambiental para a função.

7.3.6.5 – Para realização das atividades com exposição à água, deverá ser considerada a necessidade do uso de roupas especiais, que proteja os colaboradores contra a umidade.

7.3.7 – Haverá, no objeto do contrato, a utilização de ferramentas, máquinas e equipamentos próprios, devendo assim serem seguidos os seguintes requisitos, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/MTE e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.7.1 – Utilizar os EPI's requeridos para a função e riscos da atividade, atendendo aos requisitos da NR 06.

7.3.7.2 – Os exames médicos deverão ser realizados conforme PCMSO da empresa e exposição ocupacional dos empregados.

7.3.7.3 - É indispensável que todas as atividades sejam previamente planejadas e executadas conforme os procedimentos de segurança, todas as situações que não forem previstas nos procedimentos de segurança deverão ser tratadas pelo SESMT da empresa em conjunto com a segurança da EMAP.

7.3.7.4 – Deve-se ser utilizado pessoal com treinamento específico no uso de ferramentas/máquinas e com experiência comprovada.

7.3.7.5 – Os equipamentos utilizados devem estar aterrados e com partes móveis protegidas.

7.3.7.6 – As ferramentas elétricas manuais utilizadas devem ter duplo isolamento comprovado pelo fabricante ou pino terra.

7.3.7.7 – As ferramentas utilizadas devem ser adequadas e estar em perfeito estado de conservação.

7.3.7.8 – Deve-se ser utilizado Lista de Verificação das máquinas e ferramentas antes do uso do equipamento.

7.3.7.9 – Deve-se ter evidência de treinamento dos empregados no manuseio de máquinas, equipamentos e ferramentas.

7.3.7.10 – As extensões elétricas deverão possuir DR.

7.3.8 – Haverá atividades envolvendo uso de energia elétrica, portanto, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/TEM e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.8.1 – Deve-se ser cumprida todas as exigências da EMAP.

7.3.8.2 – Deve-se realizar ligação somente com autorização prévia da EMAP.

7.3.8.3 – Deve-se ser informado qualquer alteração ao longo do Contrato.

7.3.8.4 – Todo quadro elétrico e extensão deve possuir DR.

7.3.9 – Como o Contrato terá mais de 60 dias, totalizando 12 meses, devendo assim serem seguidos os seguintes requisitos, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/TEM e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.9.1 – Deverá ser apresentado PPRA/PCMSO/PAE de acordo com as características da atividade do contrato, CNAE da empresa e número de empregados.

7.3.9.2 – Deverá ser atendido os dispostos da NR 05.

7.3.9.3 – Deverá ser apresentado dados estastísticos até o 2° dia útil de cada mês subsequente através do Fiscal de Contrato da EMAP.

7.3.9.4 – A empresa deverá dimensionar seu SESMT conforme NR-04 da Portaria 3.214 de 08 de Junho de 1978 do MTE e registra-lo na SRTE..

7.3.9.5 – A empresa, com seus representantes da SESMT e liderança deverão participar dos treinamentos e reuniões de segurança que foram convocados.

7.3.10 – Além do disposto anteriormente, devem-se também serem seguidas outras recomendações, em conformidade com Portaria nº 3.214/78/TEM e Procedimentos e Normas Internas EMAP/Porto do Itaqui.:

7.3.10.1 – Todos os empregados deverão ser treinados no Programa de Ambientação do Porto de Itaqui – PROAPI.

7.3.10.2 – As pessoas que forem acessar as instalações da EMAP deverão atender ao descrito na Portaria 130/2014, referente ao uso de calçado nas áreas administrativas da EMAP e Portaria 129/2014, referente a utilização de EPI na área operacional.

7.3.10.3 – Todo e qualquer fornecedor, cliente ou qualquer que seja a modalidade de pessoas que não façam parte do contrato e tiverem necessidade de adentrar na área operacional, deverão ter autorização do fiscal da EMAP e receber informações do setor de segurança da contratada ou da EMAP, referente aos procedimentos internos do Porto de Itaqui.

7.3.10.4 – Todas as exigências legais á CONTRATADA serão também extendidas ás subcontratadas, caso haja.

8. VALOR ESTIMADO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

A disponibilidade financeira para o Objeto do Termo de Referência está comtemplada no Orçamento CAPEX – 2020, sendo dividido entre 60% para 2020 e 40% para 2021, considerando que o contrato será de 24 (vinte e quatro) meses.

9. GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Os serviços serão fiscalizados por representantes da **Gerência de Manutenção**, especialmente designado pelo Presidente da EMAP, sendo que o **Sr. Charles Elior Mendes Aires – Coordenador de Manutenção Mecânica**, ficará responsável pela fiscalização dos serviços solicitados neste Termo de Referência e em atestar a Nota fiscal, devendo este ser substituído, no caso de seu impedimento, pelo **Sr. Márcio Danilo Bahia Nascimento – Especialista Portuário**, ou por outro técnico expressamente indicado plea CONTRATANTE. A FISCALIZAÇÂO do Contrato terá os seguintes poderes:

- Transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias.
- Recusar os serviços e produtos que não tenham sido fornecidos de acordo com as condições ajustadas.
- Acusar a falta de atendimento às solicitações por parte da CONTRATADA, bem como atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.
- Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados da CONTRATADA, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha a embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

9.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso da entrega de produtos devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.

9.4 A FISCALIZAÇÃO não aceitará a transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, entre outros.

9.5 Em caso de necessidade de realização de reuniões a respeito do referido contrato, serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

9.6 A FISCALIZAÇÃO deverá registrar avaliação da CONTRATADA nos quesitos atendimento, qualidade, segurança e meio ambiente, sempre ao fechamento de cada MEDIÇÃO. Podendo a qualquer momento reavaliar a comprovação de capacidade técnica declarada e a quaisquer quantidades, rever ou suspender a CONTRATADA, caso não atenda ao potencial exigido para este objeto.

9.7 A ação ou omissão total ou parcial da FISCALIZAÇÃO da EMAP não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por eventuais vícios de execução dos serviços e produtos objetos da contratação.

10. ANÁLISE DE RISCO PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1 Os riscos inerentes em caso de não execução deste Termo de Referência implica em:

a) Prejuízos financeiros e materiais relacionados ao não cumprimento corretamente da função de Refrigeração das Sub-estações de Energia Elétrica e Equipamentos de Informática da EMAP.

b) Prejuízos humanos e de Produtividade relacionados ao Bem Estar e ao Conforto Técnico dos colaboradores da EMAP.

c) Prejuízos relacionados ao alto consumo de energia elétrica devido ao uso de equipamentos obsoletos e da perda de eficiência dos equipamentos

relacionados ao tempo e a intensa degradação do mesmos, devido ao ambiente altamente corrosivo e degragante.

11. REQUISITOS TÉCNICOS

11.1 Capacidade Técnico-Operacional

11.1.1 Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT, que comprove atividade relacionada com o objeto; Caso as inscrições sejam em órgãos de outros estados, deverá ser emitido o visto dos órgãos CREA-MA e CRT-02,

11.1.2 As licitantes deverão apresentar atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido satisfatoriamente os equipamentos iguais ou similares, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 A Contratada apresentará um Gestor ou Preposto para a execução do objeto deste contrato, indicando à FISCALIZAÇÃO o nome do profissional que executará esta função, ao qual lhe compete;

12.1.1 Coordenar as relações da empresa com o gestor do contrato;

12.1.2 Receber as notificações do gestor do contrato e da autoridade máxima do órgão ou entidade;

12.2 É condição para início do contrato a indicação do representante, por parte do contratado;

12.3 A CONTRATADA deve substituir, as suas expensas, os respectivos serviços entregues com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão negligência, imperícia ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

12.4 A CONTRATADA, de acordo com o art. 77 da lei nº 13.303/16, é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.5 A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos serviços e produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.6 A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços de entrega ou outro qualquer que for pertinente ao objeto deste Termo de Referência.

12.7 A CONTRATADA deverá responder perante o Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços para completa execução deste contrato;

12.8 As licenças e credenciamentos para completa execução deste contrato, dependentes de quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, correrão por conta e risco da CONTRATADA.

12.9 A CONTRATADA poderá aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial a que se refere o objeto do Termo de Referência, caso seja necessária à aplicação dessa condição, nos termos do art. 81, §1º da Lei nº 13.303/2016.

12.10 A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente EMAP ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da completa execução dos serviços para atendimento deste contrato em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a FISCALIZAÇÃO ou o acompanhamento pela EMAP.

12.11 A CONTRATADA deverá responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da EMAP, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços ora contratados.

12.12 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela observância das normas técnicas, inclusive atendendo aos critérios e prescrições estabelecidas nas

normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e ISO – International Organization for Standardization.

12.13 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição dos serviços e dos produtos objeto desta contratação pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição.

12.14 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todo o transporte necessário à entrega dos serviços e produtos, inclusive os rejeitados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência.

12.15 A CONTRATADA deverá comunicar à FISCALIZAÇÃO da EMAP qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

12.16 A CONTRATADA deverá manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas durante a execução dos serviços, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos.

12.17 A CONTRATADA não poderá utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do aqui contratado, as informações que venham a obter junto à EMAP, assim como os resultados das atividades executadas.

12.18 A CONTRATADA deverá manter o sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes do objeto desta contratação.

12.19 A CONTRATADA devrá manter informado o técnico responsável da FISCALIZAÇÃO/EMAP, encarregado de acompanhar a execução dos serviços e o fornecimento de equipamentos, prestando-lhe as informações necessárias.

12.20 As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para serem formalmente esclarecidas.

12.21 A Ordem de Serviço emitida para Instalação dos Condicionadores de Ar, deverá ser devolvida à CONTRATANTE, devidamente preenchida, com dados reais de execução.

12.22 Em função do serviço de Instalação de Condicionadores de Ar acontecer nas dependências da CONTRATANTE, as ferramentas de uso deverão

estar em boas condições de uso e conservação para atender com eficiência a Instalação e garantir segurança na execução dos serviços.

12.23 A contratada deverá fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos, materiais e ferramentas para a prestação dos serviços, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os instrumentos, ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da EMAP.

12.24 Cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre saúde, medicina e segurança no trabalho.

12.25 A CONTRATADA deverá ser registrada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA-MA, Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT ou ao Conselho Regional dos Técnicos Industriais – CRT-02. As empresas sediadas em outras regiões de jurisdição do CREA e do CRT, deverão apresentar visto do CREA-MA ou do CRT-02, nos termos do Art. 58, da lei 5.194 de 24/12/1966.

12.26 O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais.

12.27 A contratada é obrigada a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme o inciso IX do art. 69 da Lei nº 3.303/2016;

12.28 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 76 da Lei nº 13.303/2016;

12.29 A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à empresa pública ou à sociedade de economia mista a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou

restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme §1º do art. 77 da Lei nº 13.303/2016;

12.30 A CONTRATADA deve garantir o objeto do contrato, contra qualquer defeito ou falhas de funcionamento, decorrentes de erros na execução do serviço de Instalação dos Condicionadores de Ar e de falha dos Equipamentos fornecidos, arcando com danos e ônus a terceiros que possam ocorrer;

12.31 Os serviços serão garantidos contra qualquer falha ou defeitos ocorridos no serviços de instalação de Condicionadores de Ar, pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada;

12.32 Os aparelhos Condicionadores de Ar fornecidos pela Contratada terão garantia contra quaisquer defeitos ou falhas decorrentes de sua fabricação, manejo e instalação inadequados, pelo mesmo prazo de garantia oferecido pelo fabricante dos Equipamentos, não sendo inferior a 90 (noventa) dias, conforme Código de Defesa do Consumidor - **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**, com início a partir da Finalização da Instalação dos referidos Equipamentos, contados a partir da data de encerramento da Ordem de Serviço, devidamente assinada.

12.33 Os aparelhos, peças e componentes objetos do Fornecimento e da Instalação deverão ser adquiridos de fornecedores e fabricantes qualificados, deverão ser novos, genuínos e originais, sendo proibido a utilização de materiais usados e recondicionados.

12.34 É vedada a Subcontratação, parcial ou total, do objeto deste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES DA EMAP

13.1 Todo contrato deve ser acompanhado por um gestor de contrato, representante da Administração Pública, sendo:

a) 1 (um) agente ocupante de cargo efetivo do quadro permanente da Administração, preferencialmente;

b) Previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato, por parte da Administração.

13.2 O gestor do contrato anotará as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência.

13.3 O gestor do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante e ao Controle Interno.

13.4 Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

13.5 Efetuar o pagamento devido à empresa prestadora do serviço, se esta cumprir todas as exigências constantes deste Termo de Referência.

13.6 Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da área primária, da área secundária, Terminais ou em qualquer outra área necessária para a realização dos serviços e entrega dos equipamentos, conforme local definido neste Termo de Referência.

13.7 Exigir o fiel cumprimento dos deveres e obrigações da empresa CONTRATADA mencionadas neste Termo de Referência.

13.8 É permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o gestor de informações pertinentes a essa atribuição.

13.9 Os fatos que possam determinar prorrogação de prazo, reajustamento do valor contratual ou justificação de mora só podem ser considerados se estiverem motivados e devidamente anotados no registro próprio.

13.10 Aprovar a indicação pela CONTRATADA do Gestor responsável pela condução do contrato;

13.11 Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

13.12 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

13.13 Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela CONTRATADA.

13.14 Solicitar a substituição do(s) equipamentos(is), por ocasião de defeito;

13.15 Responsabilizar-se pela guarda, conservação e limpeza dos equipamentos entregues pela contratada, desde que os mesmos tenham sido entregues completos, dentro das especificações e sem defeito aparente.

13.16 Cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência e no Edital de Licitação. Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a Contratada possa executar as suas obrigações.

13.19 Efetuar o pagamento à empresa Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

13.20 O Gestor do Contrato deve atestar, por meio de recibo ou simples atesto no verso da nota fiscal/fatura, a entrega do produto.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 Os serviços e produtos contratados só serão aceitos se forem devidamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO competente designada pela EMAP, após vistoria *in loco* da FISCALIZAÇÃO da EMAP, através da Ordem de Serviço executada em campo e devolvida a manutenção devidamente preenchida com a descrição detalhada de todos os serviços executados e materiais aplicados e da aprovação da Inspeção de Recebimento dos Equipamentos, através de Check List próprio, executado pela FISCALIZAÇÂO DA EMAP.

14.2 Executado o contrato, o seu objeto será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

14.3 Executado cada item do Contrato, o seu objeto deve ser recebido, a cada Ordem de Serviço/Ordem de Fornecimento emitida pela fiscalização, e executada em campo, sendo que após a execução a Ordem de Serviço deve ser devolvida devidamente preenchida para lançamento no Sistema;

14.4 A avaliação de fornecedor no item qualidade refletirá sobre a aceitação de cada serviço solicitado;

14.5 A FISCALIZAÇÃO deverá assinar a Ordem de Serviço (OS) ao término do serviço, aprovando ou rejeitando. Caso os serviços sejam reprovados, a correção dos problemas apontados deverá ser realizada em prazo acordado pela FISCALIZAÇÃO e CONTRATADA, a contar da comunicação à empresa contratada e uma nova vistoria deverá ser realizada para aprovação, até que os serviços estejam em conformidade com a OS;

14.6 A FISCALIZAÇÃO deverá avaliar o Fornecimento dos Equipamentos objetos do Contrato, logo após a emissão da Ordem de Fornecimento e o respectivo Recebimento, através de formulários específicos e verificações de especificações técnicas, se os objetos atendem ao que foi descrito neste Termo de Referência**.** Caso os mesmos sejam reprovados na Inspeção de Recebimento, a CONTRATADA ficará obrigada a substituir os equipamentos no prazo máximo de 30 (Trinta) dias corridos, contados a partir da comunicação à empresa CONTRATADA.

14.7 Não serão aceitos quaisquer serviços que apresentem vícios que possam comprometer a adequada utilização do objeto deste Termo;

14.8 Não serão recebidos os serviços e produtos que caracterizem imperfeições, deformidades e falhas;

14.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

15.1 As medições serão realizadas mensalmente, ou em periodicidade menor, a critério da contratante e fiscalização com base no cronograma aprovado, contados a partir do início efetivo dos serviços, considerando o Fornecimento de Equipamentos, conforme potência, e os serviços de Instalação de Equipamentos, realizados e concluídos satisfatoriamente no período. Entendem-se como Fornecimento e Instalação de Equipamentos concluídos satisfatoriamente aqueles formalmente aprovados pela FISCALIZACAO, dentro do prazo estipulado.

15.2 Somente serão medidos itens cuja execução e fornecimento tenham sido devidamente autorizados pela EMAP.

15.3 As medições serão efetuadas de acordo com o disposto no Contrato, e em observância aos critérios estabelecidos neste documento.

15.4 Os serviços e fornecimentos serão pagos pela aplicação dos preços unitários às quantidades executadas, de acordo com o desenvolvimento dos mesmos ou conforme regulamentação específica. Os preços serão os constantes da Planilha de Quantidades e Preços, incluídas no Contrato.

15.5 Os Serviços de Instalação descriminados na Planilha de Quantidade e Preços serão pagos de acordo com a execução das Ordens de Serviço (OS), após sua conclusão e aceite por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Serão considerados serviços aceitos, os itens devidamente concluídos, em conformidade com as Normas Técnicas, e com a Ordem de Serviço devidamente preenchidos e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, no prazo estipulado.

15.6 Os Equipamentos de fornecimento da CONTRATADA serão remunerados após autorização por parte da CONTRATANTE, via Ordem de Fornecimento (OF), sendo remunerados em 100% pelo valor do item na Planilha de Quantidades e Preços após fornecimento do material ao CONTRATANTE, com a devida aceitação do Equipamento, executada via aprovação da Inspeção de Recebimento e de Check List de Recebimento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

15.7 As Instalações do objeto deste Termo de Referência serão remuneradas após emissão de Ordem de Serviço (OS) específica, sendo remunerados em 100% pelo valor do Item na Planilha de Quantidade e Preços, após a devida execução do serviço e aceitação da FISCALIZAÇÂO.

15.8 Todas as questões de medição serão resolvidas no campo pela FISCALIZAÇÃO.

15.9 As medições serão cumulativas de todos os serviços e fornecimentos efetuados desde o início da vigência do Contrato.

15.10 Após a elaboração e aprovação do Boletim de Medição, pela FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA expedirá as faturas respectivas a fim de serem devidamente certificadas e pagas, de acordo com o contrato, em conjunto com as documentações complementares exigidas para pagamento.

16. VISITA TÉCNICA

16.1 O licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os Equipamentos objetos deste Termo de Referência para inteirar-se das condições e graus de dificuldades existentes, até o segundo dia útil anterior ao da apresentação das propostas, observando os feriados nacionais, estaduais e municipais.

16.2. Tendo em vista a faculdade da realização da visita técnica, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Referência.

16.3 A visita técnica será previamente agendada pela licitante e ocorrerá no Porto do Itaqui, localizado no endereço Av. dos Portugueses, n/nº, CEP nº 65085-370, Porto do Itaqui, São Luís/MA, Brasil. A EMAP coloca-se à disposição para agendamento de visitas ao local de execução dos serviços, o qual deverá ser previamente solicitado à pelo telefone (98) 3216-6000, ramal 6033, das 09 às 16 horas.

16.4 Os locais em que poderão ocorrer a visita técnica são aqueles indicados no item 5 do presente Termo de Referência.

16.5 A visita técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelos licitantes.

16.6 A visita técnica será acompanhada por representante da EMAP, designado para esse fim.

17. CRITÉRIOS DA LICITAÇÃO

17.1 A modalidade adotada será de pregão presencial, de acordo com a Lei nº 13.303/16 e Lei estadual nº 10.403/15.

17.2 A natureza do objeto é bens e serviços comuns.

17.3 O modo de disputa será aberto.

17.4 O orçamento é sigiloso, de acordo com o art. 34 da lei nº 13.303/16.

17.5 O critério de julgamento é de menor preço global, de acordo com o art. 54, inciso I da Lei nº 13.303/16.

17.6 O processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º da Lei estadual nº 10.403/15.

17.7 De acordo com a Lei estadual nº 10.403/15, art. 9º, será reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedores Individuais – MEI, por se tratar de uma licitação para aquisição de bens e serviços divisíveis, conforme descriminado no item 2 do Termo de Referência.

18. REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 Por força da legislação vigente, os preços apresentados pela CONTRATADA serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano a partir da data limite para apresentação da proposta, de modo a assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

18.2 Após esse período os mesmos serão reajustados por meio do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.4 Os Preços Contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do CONTRATADO que influenciem no prazo contratual dos serviços e fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela CONTRATANTE.

19. PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente aferida pela contratante.

19.2 O pagamento será efetuado mediante Boletim de Medição devidamente aprovado, certificado, atestado e assinado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato.

19.3 A emissão da Nota Fiscal será liberada nas seguintes condições:

a) Após a Fiscalização Técnica ter verificado e aprovado os serviços e fornecimentos concluídos pela Contratada e aprovado o Boletim de Medição do respectivo mês;

b) Após aprovação da DEM – Diretoria de Engenharia e Manutenção;

c) Após a GEFIN (Gerência de Finanças) ter verificado e aprovado todos os documentos obrigatórios fornecidos pela Contratada;

d) Após autorização da Presidência da EMAP;

19.4 A nota fiscal será emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, CNPJ: 03.650.060/0001-48 Inscrição Estadual nº 12.180.031-18, endereço na Avenida dos Portugueses s/n, edifício Washington Viegas – Porto do Itaqui, CEP: 65.085-370 São Luís – MA.

19.5 O Processo de solicitação de pagamento das medições será liberado com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Carta endereçada à EMAP formalizando o pedido de pagamento;

b) Boletim de Medição (modelo CONTRATANTE) emitido pela CONTRATADA;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários federais e a Dívida Ativa da União;

e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

h) Nota Fiscal constando no corpo da nota os impostos, percentuais e valores que serão retidos pela EMAP, ou seja, Imposto de Renda, PIS, COFINS e CSLL, a ser atestada pela fiscalização da EMAP.

19.6 O pagamento dos fornecimentos será efetuado através da apresentação da nota Fiscal devidamente atestada pela FISCALIZAÇÃO;

19.7 Nenhum pagamento será efetuado à empresa contratada enquanto estiver pendente liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

19.8 O pagamento da medição estará condicionado à verificação Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI do Estado do Maranhão, conforme estabelecido no Decreto Nº 21.331, de 20 de julho de 2005.

20. GARANTIA CONTRATUAL

Não há.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta de preço relativa a licitação **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma, bem como concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital, e declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os serviços, *e que atendemos plenamente às exigências de habilitação*, comprometendo-se a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	MARCA e SELO PROCEL ou EFICIÊNCIA ENERGÉTICA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento e instalação de aparelho de ar condicionado, tipo modular convencional (split e mini-split), **modelo parede**, **18.000 btus**, com Selo Procel Classificação "A", "B" ou "C", ou com eficiência energética igual ou superior à da classificação exigida, atestada pelo INMETRO.		UN	**14**		
VALOR TOTAL .....R$						

VALOR TOTAL R$ _____,__ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PRAZO DE FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS: ___ (_____) dias.

PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: ____ (_____) dias.

GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E PEÇAS, INCLUSIVE COMPRESSOR: ____ (_____) ano.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 24 (vinte e quatro) meses.

Data, ___de _____de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

São Luís - MA., ___ de _____ 2020.

AO
PREGOEIRO DA EMAP

(Empresa)_____, por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr. _____, portador da CI n° _____ e do CPF n° _____, para representá-la perante o **Pregão** em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

_____
Nome e assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, nos termos do art. 4, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, possuir todos os requisitos constantes do edital que a habilite a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP** .

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NO DESCREDENCIAMENTO DO INTERESSADO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SAÚDE E MEDICINA DO TRABALHO

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº_____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº_____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP** e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

Obs: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE. A FALTA DESTA IMPLICARÁ NA SUA DESCLASSIFICAÇÃO NA LICITAÇÃO, SALVO SE O INTERESSADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO EM QUE FOR CONSTATADA A SUA FALTA NA PRÓPRIA SESSÃO. A LICITANTE PODERÁ DECLARAR NA PROPRIA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP**

DECLARO, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que a Empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: A FALTA DA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE NO CERTAME COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SALVO SE O INTERESSADO CREDENCIADO PRESENTE NA SESSÃO PRODUZIR ESTE DOCUMENTO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fatos ocorreu que inabilite a empresa em participar do Pregão Presencial em epígrafe, e que contra a mesma não existe pedido de falência.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

OBS: ESTA DECLARAÇÃO É OBRIGATÓRIA SOMENTE À LICITANTE QUE OPTAR PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, EXPEDIDO PELA EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP, OU OUTRO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL OU DE OUTROS ESTADOS, EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS ENUMERADOS NOS SUBITENS 8.4.1, 8.4.2 E 8.4.3 DO EDITAL.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EMPREGABILIDADE DE MENOR

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, sob as penas da lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

São Luís, __ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do responsável legal da licitante

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº NNN/202N/00-EMAP

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E [RAZÃO SOCIAL] PARA A CONTRATAÇÃO DE ME, MEI OU EPP ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE CONDICIONADORES DE AR NOVOS, COM A DEVIDA RETIRADA DOS EQUIPAMENTOS ANTIGOS E APLICAÇÃO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, A SEREM UTILIZADOS NAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SOB RESPONSABILIDADE DA EMAP.

CONTRATANTE: A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA**, empresa pública, com capital social totalmente subscrito e integralizado pelo Estado do Maranhão, personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa, técnica, patrimonial e financeira, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, criada pela Lei Estadual nº 7.225, de 31 de agosto de 1998, vinculada à Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Energia - SEINC, com sede no Porto do Itaqui, s/n, Itaqui, São Luís, Maranhão, daqui por diante denominada EMAP, representada por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], e por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portadora da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° [Número] e, de outro lado;

CONTRATADO: [o/a] [Razão Social], inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [Número], estabelecido no(a) [Endereço Completo], [Cidade] (UF), CEP [Número], representado por [seu/sua] [cargo/função], [o/a Sr/a. Nome Completo], portador da Cédula de Identidade nº [Número] [Órgão Expedidor], inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [Número], na forma da representação legal que lhe é outorgada por meio de [procuração/contrato social/estatuto social];

Os **CONTRATANTES**, em consonância com a Lei nº 13.303/2016 e com o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Maranhense de Administração Portuária, e tendo em vista o constante do processo administrativo nº 1719/2019, têm entre si justo e avençado o presente contrato, decorrente do(a) PREGÃO nº [Número]/20XX, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de MEI, ME ou EPP especializada para Fornecimento e Instalação de aparelhos de Condicionadores de Ar novos, com a devida retirada dos Equipamentos antigos e aplicação dos materiais necessários à Instalação, a serem utilizados nas Instalações e Edificações sob responsabilidade da EMAP, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2 Discrimina-se o objeto a que alude o item 1.1 conforme a seguir:

LOTE ÚNICO – Cota Reservada para participação EXCLUSIVA de ME, EPP e MEI

Condicionadores de ar		
Tipo de equipamento	**Potência (BTU)**	**Quantidade**
Parede	18.000	14

1.3 Os equipamentos objetos deste contrato devem ter qualidade comprovada e atestada pelo Fabricante, inclusive eficiência energética, devendo serem atestados pelo INMETRO.

1.4 Os Aparelhos de Ar Condicionado devem seguir as regulamentações federais relativas aos equipamentos, especialmente o Decreto Presidencial de 08 de Dezembro de 1993, relativo ao Programa Nacional de Racionalização de Energia Elétrica, o PROCEL, devendo ter o SELO PROCEL, ou eficiência energética igual ou superior ao SELO PROCEL, bem como as Classes A, B ou C, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I do edital e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 O valor total deste contrato é R$ [Número] (Numeral Por Extenso).

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de apresentação das propostas.

3.2 Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação da empresa contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.4 A periodicidade anual nos contratos de que trata o item antecedente desta cláusula será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

3.5 É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade

inferior a um ano.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será realizado após cada fornecimento e respectiva instalação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada Nota Fiscal e demais documentos, por meio de depósito em conta corrente da empresa contratada, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.1.1 O pagamento se dará por meio do Banco [Descrever], Agência [Número] e Conta [Número].

4.1.2 Cumpre ao Contratado comunicar, por escrito, à Contratante a instituição bancária e os números da agência, da conta e da operação na hipótese de modificação dos dados constantes na cláusula anterior.

4.2 O pagamento será efetuado mediante Boletim de Medição devidamente aprovado, certificado, atestado e assinado pela FISCALIZAÇÃO do Contrato, conforme disposto no Anexo I – Termo de Referência.

4.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 03.650.060/0001-48, situada na Avenida dos Portugueses, s/n, Porto do Itaqui, São Luís, Maranhão, CEP 65.085-370.

4.3.1 O contratado deverá solicitar, formalmente, o pagamento à contratante, apresentando o respectivo pedido, devidamente instruído, ao Protocolo da Empresa Maranhense de Administração Portuária.

4.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.6 Antes de cada pagamento ao Contratado, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas e a documentação exigida no edital.

4.6.1 O pagamento também estará condicionado à inexistência de pendências do Contratado no Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão – CEI, nos termos da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

4.7 Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério exclusivo da Contratante.

4.8 Persistindo a irregularidade, a Fiscalização comunicará o fato à Gerência Jurídica da Contratante, a fim de que, assegurados ao Contratado a ampla defesa e o contraditório, sejam adotadas as medidas jurídicas cabíveis.

4.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.9.1 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{_____}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 É vedado todo e qualquer ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.
5.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 72 e 81 da Lei nº 13.303/2016, realizando-se mediante a celebração de termo de aditamento.
5.3 O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes.
5.4 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
5.5 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.
5.6 A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
5.7 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostila, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A forma de fornecimento, bem como as condições, o local e os prazos de entrega e de recebimento do objeto são aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações da Contratante, além das constantes do edital e Termo de Referência (Anexo I), independente de transcrição:
7.1.1 receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no edital e respectivos anexos;
7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, por meio de comissão ou de empregado especialmente designado;
7.1.5 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e respectivos anexos.
7.2 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos, precipuamente o item 12 do Anexo I, e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como:
8.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e respectivos anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
8.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
8.1.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8.1.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
8.1.5 reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou à Contratante, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
8.1.6 responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
8.1.7 observar as normas de segurança, saúde e meio ambiente da Contratante, em consonância com o disposto no Termo de Referência;
8.2 É vedado ao contratado caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.
8.3 O Contratado declara conhecer e compromete-se a observar e a fazer os respectivos empregados e dirigentes respeitarem o Código de Conduta (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/codigo-de-conduta-emap.pdf), a Política de Transações com Partes Relacionadas (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Politica-de-Transacoes-com-Partes-Relacionadas.pdf), o Guia de Clientes e Fornecedores (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/Guia_de_Clientes_e_Fornecedores_EMAP.pdf), a Política de Integridade (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/POLITICA_DE_INTEGRIDADE.pdf), a Política de Segurança da Informação, suas políticas técnicas e procedimentos (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/_files/arquivos/PSI.zip) e as Regras de Trânsito no Porto do Itaqui (disponível em: http://www.emap.ma.gov.br/emap/gestao/seguranca-do-trabalho), todos documentos da Empresa Maranhense de Administração Portuária.
8.4 É vedado ao Contratado transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das prestações previstas no Termo de Referência, contrato e anexos do Edital.

8.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
8.6 O Contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.
8.7 Atender na íntegra as disposições contidas no Termo de Referência, contrato e anexos do Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a sua proposta, tumultuar a sessão, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a EMAP, pelo prazo de 02 dois anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria EMAP.
9.2 O Contratado cometerá infração administrativa se:
9.2.1 apresentar documentação falsa;
9.2.2 retardar a execução do objeto;
9.2.3 falhar na execução contratual;
9.2.4 fraudar na execução contratual;
9.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
9.2.6 não mantiver a proposta;
9.2.7 inexecutar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.2.8 fizer declaração falsa.
9.3 Observada a ampla defesa, o Contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da rescisão unilateral do contrato, às seguintes sanções:
9.3.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
9.3.2 multa moratória, pelo atraso injustificado na execução contratual, configurado mediante o retardamento dessa execução, ou a falha na execução contratual, ou, ainda, a inexecução, total ou parcial, de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
9.3.3 multa compensatória, pela apresentação de documentação falsa, pela falha na execução contratual, pela fraude na execução contratual, pelo comportamento de modo inidôneo, pela não manutenção da proposta, pela inexecução, total ou parcial, de obrigação assumida em decorrência da contratação e pela prestação de declaração falsa;
9.3.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
9.4 As sanções previstas nos itens 9.3.1 e 9.3.4 poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória prevista no item 9.3.3, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis.
9.4.1 A multa a que alude o item 9.3.2 não impede que a Contratante rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.
9.4.1.1 A multa a que alude o item 9.3.2, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado, se houver.
9.4.1.2 Se a multa moratória for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente

devidos pela Contratante ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
9.5 Para fins do disposto no item 9.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.
9.6 Para fins do disposto no item 9.3.2, a CONTRATADA fica sujeita à multa moratória equivalente a 1% (um por cento) do valor unitário do bem em atraso, por dia, por unidade, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
9.6.1 Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado no prazo de entrega até o limite de 10 (dez) dias.
9.7 Para fins do disposto no item 9.3.3, a CONTRATADA fica sujeita à multa de, no máximo, 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
9.7.1 Considera-se inexecução total o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 10 (dez) dias.
9.7.2 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem 11.6, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
9.8 O não-cumprimento de obrigação contratual acessória, a exemplo de eventual garantia exigida para os produtos, sujeitará o Contratado à multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
9.9 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas ao Contratado.
9.9.1 O valor da multa também poderá ser descontado da garantia de execução contratual, se houver.
9.9.2 Se os valores das faturas ou da garantia de execução contratual forem insuficientes, fica o Contratado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
9.9.3 Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo Contratado à Contratante, o débito será cobrado judicialmente.
9.10 O contratado sujeita-se à suspensão temporária de participação em licitação e ao impedimento de contratar com a Contratante:
9.10.1 pelo prazo de 2 (dois) anos, quando apresentar documentação falsa, fraudar a execução contratual, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa;
9.10.2 por prazo não superior a 2 (dois) anos, quando retardar a execução do objeto, falhar na execução do objeto, inexecutar o objeto contratual ou não mantiver a proposta.
9.11 A sanção prevista no item 9.10.1 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão deste contrato:
9.11.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.11.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.11.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Empresa Maranhense de Administração Portuária em virtude de atos ilícitos praticados.
9.12 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos, entre outros previstos no edital e seus respectivos anexos, para a rescisão contratual:
10.1.1 o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.2 o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
10.1.3 a lentidão do seu cumprimento, levando a Empresa Maranhense de Administração Portuária a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.4 o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
10.1.5 a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Empresa Maranhense de Administração Portuária;
10.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou a transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no edital ou neste contrato;
10.1.7 o desatendimento das determinações regulares da Empresa Maranhense de Administração Portuária decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
10.1.8 a decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
10.1.9 a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
10.1.10 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
10.1.11 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
10.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao Contratado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O objeto deste Contrato será fiscalizado pelo(a) Sr. Charles Elior Mendes Aires, Coordenador de Manutenção Mecânica, matrícula nº 03152, daqui por diante denominada simplesmente "Fiscalização", independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento dos serviços, que venham a ser determinados pela EMAP, a seu exclusivo juízo, podendo ser substituído pelo Sr. Márcio Danilo Bahia Nascimento, Especialista Portuário, matrícula nº 03245 ou por outro técnico expressamente indicado pela CONTRATANTE, em seu impedimento.
11.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato devem ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
11.3 A atuação e/ou eventual omissão da fiscal do contrato durante a execução do serviço não poderão ser invocadas para eximir a empresa contratada da responsabilidade da plena execução deste contrato.
11.4 As reuniões realizadas entre a empresa contratada e a EMAP serão documentadas por atas elaboradas pela fiscal do contrato e conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões, datas das ações e responsáveis pelas providências a serem tomadas.
11.5 A Fiscalização não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da Contratante, de seus empregados, prepostos ou contratados.
11.6 Todas as ordens de fornecimento, instruções, reclamações e, em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e o Contratado serão formalizadas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.
11.7 A fiscalização, entre outras responsabilidades estabelecidas em norma legal e/ou regulamentar, deverá:
11.7.1 transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias à boa execução contratual;
11.7.2 recusar produtos e/ou bens entregues em desconformidade com este Contrato e requerer a substituição deles;
11.7.3 acusar a falta de atendimento às solicitações da Contratante por parte do Contratado, bem como o atendimento inadequado, incompleto e/ou retardatário, notificando-a para que proceda à imediata

regularização, sob pena de serem aplicadas as sanções e penalidades previstas neste instrumento e na lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta contratação, correrão por conta do Orçamento CAPEX – 2020, sendo dividido entre 60% para 2020 e 40% para 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 Em demonstração de comprometimento e responsabilidade, as Partes declaram conhecer e concordar integralmente com o estabelecido na Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, e se comprometem a observar e a fazer observar, inclusive por seus subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Sendo assim, na execução do presente Contrato, é vedado à Empresa Maranhense de Administração Portuária e ao Contratado e/ou a empregado, preposto e/ou gestor seu:

13.1.1 ao longo da vigência deste ajuste e após, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, ou a quem quer que seja;

13.1.2 comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013;

13.1.3 criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

13.1.4 obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

13.1.5 manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;

13.1.6 dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional; e/ou,

13.1.7 de qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato.

13.2 Constatada administrativamente qualquer prática contrária aos deveres estipulados nesta cláusula, a Parte poderá notificar a outra e exigir que essa Parte tome as medidas corretivas necessárias em um prazo razoável.

13.3 Se a Parte notificada falhar ao tomar as medidas corretivas necessárias, ou se essas medidas não forem possíveis, poderá invocar defesa, provando que, quando as evidências da violação surgiram, tinha colocado em prática medidas preventivas anticorrupção, capazes de detectar o ato de corrupção e promover uma cultura de integridade na organização.

13.4 Se nenhuma medida corretiva for tomada, a Parte notificante poderá, a seu critério, independentemente das sanções aplicáveis à conduta, proceder à imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades devidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRAZOS:

14.1 Os prazos para execução do presente objeto deste contrato serão de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos para o fornecimento, a contar do recebimento de cada Ordem de Fornecimento (O. F.), e 05

(cinco) dias úteis para o serviço de instalação, contados do recebimento de cada Ordem de Serviço (O. S.).
14.2 O prazo de execução do contrato será de 22 (vinte e dois) meses e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da respectiva data de assinatura, para ambos os casos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO
16.1 O presente contrato regula-se por suas cláusulas, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos, pelo Código de Conduta, pela Política de Integridade, pelo Guia de Clientes e Fornecedores, pela Política de Transação com Partes Relacionadas, todos documentos produzidos pela Empresa Maranhense de Administração Portuária, publicados no site institucional (*www.emap.ma.gov.br*), seção *Transparência*, subseção *Compliance*, e por outras leis, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO
17.1 Integram o presente contrato, com força de cláusula contratual, gerando direitos e obrigações, o Edital e respectivos anexos, a proposta do Contratado e a(s) ordem(ns) de fornecimento e serviço.
17.1.1 Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e intenção, e, dessa forma, reger a execução adequada do objeto contratual.
17.1.2 No caso de dúvida e/ou divergência entre os documentos integrantes do contrato, prevalecerão as condições constantes no edital de licitação.
17.2 O presente contrato tem como fundamento a Lei nº 13.303/2016 e o Regulamento de Licitações e Contratos da EMAP.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS
18.1 Os casos omissos serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos e no Código de Conduta da Empresa Maranhense de Administração Portuária, na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO
19. As partes contratantes elegem o foro de São Luís, Maranhão, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes, depois de lido e achado conforme, o presente contrato em três vias de igual teor, para a sua validade e eficácia jurídicas.

São Luís, ___ de _____ de 2020.

_____	_____
Representante da Contratante	Representante do Contratado

Testemunhas:

CPF:	CPF:
RG:	RG:

Empresa Maranhense de Administração Portuária - EMAP
Porto do Itaqui | São Luís I Maranhão I Brasil
Av. dos Portugueses I s/nº I 65085-370 | Tel.: +55 98 3216-6000
Ouvidoria: (98) 3216-6562 / ouvidoria@emap.ma.gov.br
comunicacao@emap.ma.gov.br | www.emap.ma.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO X

QUESTIONÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS APROPRIADAS

1. PERFIL DA EMPRESA

1.1 Qual a sua razão social?

_____

1.2 Quantos empregados sua empresa possui?

_____

2. Histórico

2.1 Algum integrante da Alta Administração da sua empresa já foi responsabilizado em razão de fraude, corrupção ou improbidade administrativa nos últimos 05 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

2.2 A sua empresa, alguma controladora, controlada, coligada ou consorciada, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada a fraude, corrupção ou improbidade administrativa por algum órgão ou agência (CGU, CVM etc.) nos últimos 5 anos?

( ) SIM ( ) NÃO

3. Programa de Integridade

3.1 A sua empresa possui Código de Conduta, Código de Ética ou documento correlato que descreva condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

( ) SIM ( ) NÃO

3.2 A sua empresa possui um programa ou uma política de integridade estruturado com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos, incluindo a prática de lavagem de dinheiro?

( ) SIM ( ) NÃO

3.3 A sua empresa possui uma política de patrocínio ou documento correlato que disponham sobre a concessão de apoio ou contribuição financeira a eventos, feiras, seminários, programas sociais, através de entidades não governamentais, e demais iniciativas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.4 A sua empresa possui uma política ou instrumento correlato que estipule padrões de conduta e práticas de gestão no relacionamento com terceiros/stakeholders?

( ) SIM ( ) NÃO

3.5 A sua empresa promove treinamentos periódicos destinados à Alta Administração, a empregados próprios e/ou terceiros sobre suas normativas internas, políticas anticorrupção e de prevenção a riscos de compliance, código de conduta e demais documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

3.6 A sua empresa possui procedimento ou instrumento de efetivação de diligências prévias de verificação de conformidade, aplicáveis às partes relacionadas/ stakeholders (fornecedores, clientes, parceiros, etc.)?

( ) SIM ( ) NÃO

3.7 A sua empresa disponibiliza canal de denúncias de irregularidades, com ampla divulgação e de fácil acesso a todos os empregados próprios, terceirizados e para a sociedade em geral?

( ) SIM ( ) NÃO

3.8 A sua empresa possui política ou previsões normativas a respeito da proteção àquele pretenda denunciar violação ao Programa de Integridade e/ou demais normas?

( ) SIM ( ) NÃO

3.9 A sua empresa possui mecanismos de investigação a indícios cometimento de atos que envolvam riscos de compliance, tais como canais de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

3.10 Há, em sua empresa, estrutura/setor/órgão/departamento/unidade específica, autônoma e independente que realize mapeamento e gestão de riscos de compliance, além de investigações, quando necessário, decorrentes de denúncias?

( ) SIM ( ) NÃO

Solicitamos que, caso existam normas, códigos e políticas de integridade ou derivadas, que seja remetida cópia à EMAP juntamente com este questionário, ou indicado, no espaço abaixo, o endereço eletrônico em que podem ser acessadas.

4. Relacionamento com Terceiros

A sua empresa possui um guia, manual ou documento correlato de clientes e fornecedores que oriente todos aqueles que mantenham contrato com a sua empresa à adoção de uma postura ética com absoluta integridade e decoro no desenvolvimento de suas atividades?

( ) SIM ( ) NÃO

4.2 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a manutenção da conformidade com as leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

( ) SIM ( ) NÃO

4.3 Há previsão, nos contratos firmados por sua empresa com terceiros (fornecedores, clientes ou parceiros), de cláusulas que determinem a aplicação do seu Programa de Integridade, Código de Conduta ou documentos correlatos?

( ) SIM ( ) NÃO

5 Declarações

5.1 Declaração de Não-Relacionamento com Agentes Públicos

Declaro, para fins de compromisso com a integridade corporativa, que:

Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares em linha reta ou colateral até o segundo grau, ocupa cargo eletivo ou de confiança na Administração Pública direta, indireta, autárquica, fundacional ou em estatais da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

_____

Algum integrante da Alta Administração da sua empresa é familiar, seja em linha reta ou colateral até o segundo grau, de empregado da EMAP ou de membro de Conselhos Vinculados?

( ) SIM ( ) NÃO

Em caso de resposta positiva, indique a pessoa e o cargo.

_____

5.1 Declaração de Veracidade

Declaro que todas as informações prestadas neste Questionário, bem como os documentos nele inseridos como anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

São Luís/MA,_____de_____de 2020.

Nome por extenso:	
Cargo Ocupado na Empresa:	
CPF:	
Matrícula (se houver):	

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO XI

NORMAS DE MEIO AMBIENTE E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS E PRESTADORAS DE SERVIÇO NO PORTO DO ITAQUI

01 - OBJETIVO

Estas instruções visam orientar e definir procedimentos para as Empresas Contratadas, no que se refere às diretrizes Básicas de Segurança do Trabalho, Higiene Industrial na área do Porto Organizado do Itaqui, com o objetivo de preservar a integridade do trabalhador, meio ambiente e o patrimônio, assegurando a continuidade das atividades.

02 - CONCEITUAÇÃO

Para os fins desta Norma, Empresas e Contratadas ou, simplesmente Contratados, são as empresas que, mediante um instrumento contratual, executem serviços para a EMAP e tenham empregados trabalhando nas dependências da mesma.

Prestadoras de Serviço são todas as empresas que prestam serviços nas áreas sobre administração da EMAP, incluindo: Operadores, Arrendatários e prestadores de serviço.

03 - APLICAÇÃO

Estas instruções aplicam-se às Empresas referidas no item 02 e devem, obrigatoriamente, ser parte integrante dos Editais de Licitação e anexo ao contrato.

Na execução do objeto do contrato, obrigam-se, ainda, as Contratadas a respeitar a legislação vigente sobre a Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, Portaria 3214/78, Programa de Gerenciamento de Segurança e Saúde Ocupacional, acatando, também, outras recomendações específicas que sejam feitas pela COSET – Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho.

04 - CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

4.1 - Precauções

A Contratada juntamente com o fiscal do contrato (EMAP), deverá comparecer junto a Coordenadoria de Saúde e Segurança do Trabalho - COSET, antes do início das obras ou serviços, a fim de tomarem ciência das medidas a serem adotadas durante a execução dos mesmos.

Apresentar os seguintes documentos:

DOCUMENTOS	PRAZO
PCMAT	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
PCMSO	Até 48 horas antes de iniciar os serviços
Exames médicos e ASO	Antes do início dos serviços
Certificado de treinamento 6 (seis horas)	Antes do início dos serviços
Vínculo empregatício	Antes do início dos serviços
Relação de EPI´S com os CA'S	Antes do início dos serviços

4.2 - Vistorias de Segurança

A COSET realizará, podendo ter o acompanhamento dos membros da CIPA, no desempenho de suas funções inspeções periódicas nos canteiros de obras/serviços da Contratada, visando verificar o cumprimento das determinações legais referentes à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e Meio Ambiente, assim como normas, instruções, recomendações e outros atos da EMAP sobre o assunto.

Constatadas quaisquer irregularidades, a COSET, CIPA e demais empregados da EMAP, deverão notificar o Fiscal do Contrato, que providenciará para que sejam sanadas as irregularidades apontadas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

A EMAP poderá a qualquer tempo, solicitar a presença de representantes da Superintendência Regional do Trabalho - SRT, em suas obras, a fim de auxiliar na orientação e fiscalização do cumprimento de todas as disposições legais.

Além dos relatórios que a Contratada está obrigada a fornecer ao Ministério do Trabalho, conforme legislação vigente, obriga-se também a enviar mensalmente a EMAP, o Relatório Mensal de Acidentes. Os Relatórios deverão ser enviados a COSET, no máximo até o 3º dia útil do mês subsequente, conforme Ficha de Controle de Acidentes do PSSO.

Obs. A ocorrência de qualquer acidente deve ser comunicado a COSET de imediato (mesmo turno da ocorrência), através do telefone 3216 -6053 e 3216-6087.

4.3 - Suspensão dos Trabalhos por Motivo de Segurança

4.3.1 - A EMAP se reserva o direito de suspender qualquer trabalho em que se evidencie risco iminente de ameaça à segurança e/ou danos às pessoas, bem como no ambiente de trabalho, ficando estabelecido que estas suspensões não eximem a Contratada das obrigações e penalidades estabelecidas no Contrato, referentes a prazos e multas.

4.3.2 - O não cumprimento das Normas acarretará à Contratada a suspensão de medições, pagamentos e/ou serviços pela EMAP, sem prejuízo das obrigações e penalidades contratuais referentes a prazo.

05 - CIPA

Conforme o quadro I da NR5, a Contratada procederá da forma abaixo.

5.1.1 - Com número inferior a 20 (vinte) empregados, deverá escolher um **responsável** pelo **cumprimento** das atribuições da NR 05 e, consequentemente oficializá-los perante a COSET e CIPA da EMAP.

5.1.2 - Com número igual ou superior a 20 (vinte) empregados deverá formar sua CIPA e, oficializá-la em 30 dias após mobilizações dos canteiros de obra.

Nota:

As Contratadas deverão apresentar a COSET e CIPA evidências objetivas de suas CIPA's, obedecendo rigorosamente a NR 05. Também deverá constar programa de conscientização de seus empregados, quanto à prática de segurança, por exemplo: reuniões periódicas, campanhas, treinamentos, etc.

06 - SESMT

6.1- As Contratadas deverão possuir Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT, de acordo com o Quadro I, da NR 4, Portaria 3.214/78.

6.2 - As Contratadas deverão apresentar registro profissional dos integrantes de seus respectivos SESMT na SRT à COSET.

07. TREINAMENTO DE SEGURANÇA

As Contratadas que possuírem o SESMT deverão apresentar cronograma de treinamento, contendo local, conteúdo programático, carga horária, antes do início das atividades na EMAP. Após realização dos cursos deverão ser enviadas as listas de presença para a COSET.

O treinamento ministrado pelo SESMT das Contratadas deverá conter no mínimo o conteúdo e carga horária do programa definido na NR 18.

Quando necessário a COSET, convocará novamente os empregados das Contratadas para o treinamento de reciclagem.

O Crachá definitivo para acesso a EMAP só será reconhecido após conclusão do curso citado acima, onde a COSET emitirá selo de validade.

8 - PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA DO TRABALHO – PGSSO.

As Contratadas obrigatoriamente deverão fazer uso das ferramentas de prevenção de acidentes, constantes do Programa de Gestão de Segurança e Saúde Ocupacional da EMAP.

9 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI's

A partir do Portão de acesso a área primária os empregados deverão fazer uso obrigatório de **capacete de segurança, botina de segurança e óculos de segurança**, não sendo permitido o acesso a pé sem uso dos mesmos.

9.1 - É obrigação da Contratada envidar todos os esforços no sentido de eliminar quaisquer riscos de acidentes e danos à saúde de seus empregados, através de medidas de proteção coletiva.

9.2 - Quando as medidas de proteção coletiva forem tecnicamente inviáveis, ou não oferecerem completa proteção aos empregados, ou enquanto estas medidas estiverem sendo implantadas e/ou em situações de emergência, a Contratada obriga-se a fornecer aos seus empregados Equipamentos de Proteção Individual - **EPI's,** conforme NR 6 da portaria 3.214 de 08.06.1978.

9.3 - As Contratadas deverão treinar seus empregados quanto ao uso dos EPI's e torná-lo obrigatório.

9.4 - É obrigação da Contratada o fornecimento gratuito aos seus empregados e de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, com certificado de aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho, em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme a norma Regulamentadora NR 06 , da portaria 3.214/78 e/ou normas internas que possam vir a ser estabelecidas pela EMAP.

9.5 - As Contratadas antes do início das atividades deverão apresentar a COSET (Segurança do Trabalho) amostras dos EPI's a serem utilizados, onde o Engenheiro de Segurança analisará, podendo ou não aprová-los.

Os serviços só poderão ser iniciados quando os empregados das Contratadas ou Subcontratadas estiverem equipados com os EPI's adequados.

10 - INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS NO CANTEIRO DE OBRAS

10.1 - Não é permitida a construção de qualquer alojamento, escritório de campo, depósito ou barracão em área da EMAP sem a sua autorização, por escrito, através do órgão responsável pela obra.

10.2 - Os alojamentos, escritórios de campo, depósitos ou barracões devem ser identificados com emblemas ou logotipo da Contratada.

10.3 - Os alojamentos, escritórios de campo, devem ser mantidos pintados, limpos, arrumados em perfeitas condições de segurança, cabendo ao fiscal do contrato e a **COSET** e/ou **CIPA** da EMAP, fazer a devida fiscalização.

11 - INSTALAÇÕES SANITÁRIAS/VESTIÁRIOS

A Contratada obriga-se a adquirir ou construir instalações sanitárias no seu canteiro de obras ou áreas de atuação, de conformidade com a legislação vigente, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

12- LOCAL PARA REFEIÇÃO / ÁGUA POTÁVEL

12.1 - A Contratada deve providenciar, em seu canteiro de obras, dependências que atendam aos requisitos de limpeza, arejamento e iluminação, onde seus empregados possam guardar e fazer suas refeições, de forma a atender a NR-18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - Portaria 3.214.

Nota

Quando houver locais com instalações já definidas para empresas Contratadas, a EMAP, durante a vigência do contrato, colocará aquelas instalações à disposição da Contratada, responsabilizando-a por quaisquer danos às referidas instalações.

13 - RESÍDUOS E ENTULHO DE OBRAS

13.1 A Contratada é responsável pela coleta seletiva de Resíduos e limpeza de entulho de obras em seus acampamentos, escritórios e frentes de serviços, devendo ser obedecidas as Normas Regulamentadora NR-24 e 25, da Portaria 3.124, do Ministério do Trabalho e orientação da COSET (Meio Ambiente).

13.2 É de responsabilidade da Contratada providenciar vasilhames descartáveis e sacos plásticos para coleta e acondicionamento dos resíduos e resto de alimentos, os quais deverão ser destinados a um aterro sanitário, em locais a serem definidos pela fiscalização do contrato e a COSET (Meio Ambiente), onde não houver ponto de coleta de Resíduos.

13.3 Os Resíduos e o entulho de obras só poderão ser depositados na EMAP, nos locais determinado pela gerencia de contrato, podendo ainda a EMAP proibir o depósito em locais fora de sua área uma vez comprovado que a comunidade vizinha possa ser prejudicada.

13.4 A responsabilidade pela manutenção da ordem nos locais de depósito de Resíduos e de entulhos de obras é exclusiva das Contratadas que os utilizam, devendo as áreas ser mantidas permanentemente limpas.

14 - ELETRICIDADE

14.1 A ligação à rede de distribuição de energia elétrica da EMAP somente poderá ser feita pelo Setor de Manutenção da área da EMAP através da solicitação do fiscal do contrato.

14.2 Somente é permitida a execução de serviços em redes de alta tensão, ou próximo às mesmas, após desenergizar o sistema elétrico em questão, com a autorização do Setor de Manutenção da área.

14.3 A troca de fusíveis somente pode ser feita pelo setor de Manutenção da EMAP.

14.4 Qualquer ligamento ou desligamento de painel elétrico, somente poderá ser efetuado pelo setor de Manutenção da EMAP, provido com cartão de bloqueio e solicitado pelo Fiscal do Contrato.

14.5 A execução de instalações elétricas provisórias no canteiro de obras deve atender, quanto à segurança, ao disposto na Norma Regulamentadora nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e NR 10 - Instalações e Serviços de Eletricidades - com redação dada pela Portaria 3.214.

14.6 Os profissionais da Contratada que exerçam atividades relacionadas com eletricidade deverão atender todas as exigências da NR 10 Instalações e Serviços com Eletricidade e conhecimento da Norma de Bloqueio da EMAP.

15- ÁGUA / ESGOTO / GÁS/ AR COMPRIMIDO

15.1 As ligações de água, esgôto, gás e ar comprimido, somente podem ser executadas pelos órgãos competentes da EMAP, ou sob sua orientação direta.

15.2 Os trabalhos sob ar comprimido devem, obrigatoriamente, obedecer aos dispositivos legais vigentes (NR 15), bem como as Normas oriundas da EMAP.

15.3 - É obrigatório o uso de unidade purificadora de ar comprimido nos serviços de jateamento para trabalhos com duração acima de 02 horas, sendo aconselhável o uso do unificador de ar. A saída do ar para o usuário deve ser feita através de engate rápido, ou por um bico. A regulagem do fluxo do ar pode ser feita no painel de distribuição, ou no conjunto do cinto do usuário.

16 - DEPÓSITO, MANUSEIO, TRANSPORTE E AVISO APROPRIADOS PARA PRODUTOS INFLAMÁVEIS/CORROSIVOS E TÓXICOS.

16.1 O manuseio, transporte, armazenamento e uso de produtos inflamáveis, corrosivos e tóxicos deverão ser feitos de acordo com a Norma Regulamentadora 19, da Portaria 3.214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho. A Contratada será a única responsável por qualquer dano ou conseqüência de acidentes em quaisquer destas atividades.

16.2 Os depósitos de inflamáveis, corrosivos e tóxicos devem situar-se em locais apropriados, determinados pelo Fiscal do contrato, ouvido a COSET (Segurança do Trabalho), e devidamente protegidos, sinalizados e isolados, de conformidade com a legislação e normas vigentes. A esses locais só deverão ter acesso às pessoas credenciadas e que percebem o Adicional de Periculosidade ou Insalubridade, se devido.

16.3 - O transporte de inflamáveis deve ser feito, obrigatoriamente, em recipientes e/ou carros-tanques apropriados e equipados com extintores de incêndio adequados e devidamente sinalizados.

16.4 - Avisos de "É PROIBIDO FUMAR" e "INFLAMÁVEIS" devem ser colocados em locais de fácil visibilidade, onde haja perigo de presença de vapores ou materiais inflamáveis.

17 - OBRAS DE CONSTRUÇÃO, DEMOLIÇÃO E REPAROS.

17.1- Armazenamento e Estocagem de Materiais

Os materiais empregados nas construções devem ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de materiais, o acesso aos equipamentos de combate a incêndio, não obstruir portas ou saídas de emergências e não provocar empuxos ou sobrecargas em paredes ou lajes, além dos previstos em seus dimensionamentos, obedecendo as instruções especificadas na NR-18.

17.2- Demolição

Antes de ser iniciada qualquer obra de demolição, as linhas de abastecimento de energia elétrica, água, gás e as canalizações de esgotos e de escoamento de água devem ser desligadas, retiradas ou protegidas, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.3 - Andaimes

Os andaimes devem ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança, as cargas de trabalho a que estarão sujeitos, respeitando-se normas e determinações especificadas na NR-18.

17.4 - Manuseio de Materiais e Transporte de Pessoas e de Materiais

Nos trabalhos de aplicação de laminados e pisos fixados por cola, bem como em qualquer trabalho que utilize solvente inflamável ou tóxico, devem respeitar as normas e determinações especificadas na NR-18.

17.5 - Serviço de Jateamento e Pintura

Os serviços de Jateamento devem ser executados dentro da condição de segurança exigida, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

18 - PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

A Contratada deve dispor de equipamentos de proteção e combate a incêndios, mantidos nas instalações provisórias do canteiro de obras, nos diversos locais de trabalho, veículos e equipamentos de sua propriedade, cuja execução deve estar de acordo com orientação da COSET ((Segurança do Trabalho), respeitando as normas e determinações especificadas na NR-23 e NR 18.

19- NORMAS LEGAIS DE SEGURANÇA EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Visando prevenir acidentes com seus empregados, bem como o pessoal da EMAP que transita ou trabalha em área adjacentes às obras, a Contratada deve, obrigatoriamente adotar as medidas de proteção constantes da Norma Regulamentadora NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - com redação pela Portaria nº 4/95.

20- PCMSO- PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL

Contratada deverá proceder aos exames médicos admissionais, periódicos, demissionais, de retorno ao trabalho e de mudança de função, conforme especificado na NR 7 – PCMSO.

21 - COMUNICAÇÃO DE ACIDENTES

21.1- A Contratada deverá comunicar a COSET (Segurança do Trabalho), todo acidente grave ou não que implique lesão pessoal, dano à propriedade perda material ou de tempo ocorrido com o seu pessoal por escrito ou por meio eletrônico, no máximo até 12 horas após o ocorrido.

21.2 - Informar a COSET, a entidade médica à qual deverá ser encaminhado seu pessoal em caso de acidentes do trabalho.

22 - PROTEÇÃO CONTRA AGRESSÃO AMBIENTAL

22.1- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao assunto.

22.2- É terminantemente proibido:

⇒ Lançar quaisquer produtos agressivos (sabão, óleo, combustíveis, detergentes), resíduos líquidos ou sólidos de

qualquer espécie, nocivos à vida animal e vegetal em geral, em águas interiores, no solo, no ar e mar.

23 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

23.1- Caso haja alguma situação provocada direta ou indiretamente pela Contratada, de forma que as consequências venham recair ou serem incutidas a EMAP, sem prévia consulta relativa ao problema, à Contratada será responsabilizada pelo fato, por omissão de informação.

23.2- As irregularidades encontradas serão notificadas ao Órgão de Contratação, sendo adotadas, conforme a gravidade do problema levantado, medidas cabíveis, podendo inclusive ser efetuadas multas ou rescisão do contrato.

23.3 - Obrigam-se ainda, as Contratadas a respeitar a Legislação vigente sobre Segurança e Medicina do Trabalho, acatando outras recomendações específicas que, nesse sentido, sejam determinadas pela EMAP através da COSET, no documento Contratual.

23.4- A Contratada deverá através do **SESMT e/ou CIPA**, desenvolver as atividades pertinentes às áreas de Segurança e Medicina do Trabalho de forma a cumprir a Legislação e atender às solicitações da contratante, no caso de inspeção da DRT da Região, incluindo-se, por exemplo, o MAPA DE RISCO AMBIENTAL (NR 9 - com redação dada pela Portaria nº 25 - 29/12/94).

24 - VEÍCULO DE GRANDE PORTE

Todos os veículos de grande porte tais como: moto niveladoras, tratores, pás mecânicas, carregadeiras, caminhões, guindastes e outros deverão possuir sinalização sonora quando estiverem em marcha ré.

24.1 O deslocamento de veículo de grande porte com excesso lateral ou de altura, fora das áreas operacionais, deverão se fazer com o auxílio de batedor e devidamente sinalizado.

25- VISITAS TÉCNICAS

Por ocasião das visitas Técnicas das Contratadas nas áreas operacionais da EMAP, os seus representantes deverão portar e usar equipamentos de proteção individual básicos (capacete, sapato fechado, e óculos de segurança) e outros, conforme recomendação da área.

26 - TRÂNSITO- VEÍCULO MOTORIZADO- TRANSPORTE DE PESSOAS

Os veículos de propriedade da Contratada ou a seu serviço somente podem transitar pelas áreas da EMAP quando devidamente autorizados pelo órgão competente , que deve fornecer identificação especial, a ser afixada em local bem visível desses veículos, respeitando as normas e determinações especificadas na NR-18.

26.1- Transporte de empregados

O transporte de pessoas só poderá ser executado em veículo destinado a esse fim, ficando vedado o transporte em veículo adaptado, carroceria de camionetas, etc.

26.2- Crachá

É obrigatório o uso do crachá por parte dos empregados da Contratada, sendo necessário a sua apresentação sempre que solicitados por parte da segurança patrimonial da EMAP.

26.3- Veículos

A Contratada deve informar antes do início da obra a relação de veículos com suas respectivas características: tipo, marcas, cor e placa, todos acompanhados do xerox do DUT e conter a logomarca da empresa ao qual presta serviço.

27 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

27.1- A ação ou omissão da EMAP não anula nem invalida a responsabilidade da Contratada, quanto à prevenção e/ou conseqüência de acidentes ocasionais por seu pessoal, veículos e equipamentos.

27.2- A presente Norma aplica-se igualmente a qualquer outra pessoa física ou jurídica devidamente autorizada pela EMAP ou pela Contratada, que se encontrar dentro de sua área.

27.3- A EMAP se reserva ao direito de modificar ou acrescentar novas exigências sobre Segurança e Medicina do Trabalho sempre que julgar necessário para aperfeiçoamento das condições de segurança e proteção de pessoal, equipamentos, materiais e instalações.

27.4- Relacionamento EMAP/Contratadas - todos os assuntos entre a EMAP e Contratadas deverão ser tratados através do fiscal de Contrato, que terá assistência de todos os órgãos da empresa.

27.5- As Empresas Contratadas deverão conhecer e seguir os Procedimentos de Segurança legais e Normas da EMAP.

27.7- A Contratada deverá elaborar Ordem de Serviço, conforme determina a NR 01, item 1.7 e entregar uma cópia, solicitando conhecimento de todos os seus empregados e enviar um modelo dessa O.S. para a Segurança do Trabalho **da EMAP**.

27.8- As empresas Contratadas, Operadoras Portuárias e Arrendatários que sub-contratarem mão de obra, equipamentos e veículos para executar trabalhos na área alfandegada do Porto do Itaqui, deverão garantir boas condições de

operacionabilidade dos equipamentos e veículos, bem como, a identificação da empresa tomadora dos serviços nos veículos e equipamentos de forma indelével, bem visível; garantir também que a mão de obra use os EPI's obrigatórios para as áreas operacionais, não sendo permitido o uso de bermudas, chinelos e camisetas.

27.9- Toda e qualquer dúvida pertinente ao assunto, deverá ser dirimida sob consulta à COSET.

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020 – EMAP

ANEXO XII

REGRAS DE TRÂNSITO DO PORTO DO ITAQUI

Portaria nº 358/2015 – PRE

O Presidente da Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 12.815/13, que estabelece na esfera de atuação da Administração do Porto a fiscalização das operações portuárias, com zelo para que os serviços se realizem com regularidade, eficiência, segurança e respeito ao meio ambiente;

RESOLVE:

I - Determinar a obrigatoriedade o cumprimento das **Regras de Trânsito do Porto do Itaqui, a saber:**

- Manter os faróis sempre acessos, mesmo que de dia;
- Estacionar o veiculo sempre a ré;
- Estacionar somente nos estacionamentos regulamentados;
- Proibido o transporte de pessoas nas carrocerias dos veículos utilitários e caminhões;
- Manter todos os dispositivos de funcionamento e sinalização do veículo em perfeito estado de conservação;
- Dê preferencia aos pedestres;
- Proibido o uso de rádios, celulares ou dispositivos "mão livre" (viva voz, fones de ouvido, bluetooth), enquanto estiver dirigindo;
- Ao desembarcar os passageiros do veículo dê a preferencia em locais onde haja acostamento ou calçadas. Evite com que eles desçam para a pista, proporcionando assim perigos de colisão;
- Ao observar as placas de PARE, não quer dizer que é somente para reduzir, mesmo que nenhum veículo esteja atravessando a via, você deve parar;
- Carros de passeio devem dar prioridade aos veículos pesados e máquinas;
- Fique atento a sinalização da linha férrea, pois, há movimentação de trens dentro da poligonal;
- Não conduzir veículos utilizando chinelos;

II – Revogar disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

São Luís, 19 de agosto de 2015.

Eduardo de Carvalho Lago Filho
Presidente da EMAP

Empresa Maranhense de Administração Portuária-EMAP | Porto do Itaqui | São Luís | Maranhão | Brasil
Av. dos Portugueses s/nº | CEP 65085-370 | Tel.: +55 (98) 3216-6000 | Fax: 3222-4807
comunicacao@emap.ma.gov.br | emap.ma.gov.br
AUTORIDADE PORTUÁRIA